



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 14/2020**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 2020**

**(Contém 55 folhas)**

## ATA N.º 14/2020

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 16 horas e 02 minutos

No dia seis do mês de abril de dois mil e vinte reuniu o Executivo, por videoconferência, tendo os trabalhos sido dirigidos pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, e contando com a participação dos vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária  
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	COVID 19 – Medidas extraordinárias de apoio às famílias e às empresas – Proposta (com o n.º de registo interno 4.157/2020, de 01/04)		
3	COVID 19 – Medidas extraordinárias de apoio às famílias, às empresas e às instituições – Tarifas de resíduos urbanos – Proposta (com o n.º de registo interno 4.158/2020, de 01/04)		
4	Ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede da reunião da Comissão de Parceria da AR – Águas do Ribatejo, E.M., S.A., sobre a		AR – Águas do Ribatejo, EM, SA

	<p>proposta de alteração ao tarifário da empresa intermunicipal, aprovado para 2020, por força das necessárias medidas de apoio às famílias, às empresas e às instituições, com vista a mitigar o impacto económico-financeiro da epidemia COVID 19 – Proposta (com o n.º de registo interno 4.171/2020, de 01/04)</p> <p><b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b></p>	
5	<p>Aquisição de diversas apólices de seguros, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 02/2019, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 01/2019/CCE, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo / Projeto de decisão – Adjudicação</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b></p>	<p>Inf. n.º 4024/2020</p>
6	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p><b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b></p> <p><b>Apoio Administrativo</b></p>	
7	<p>Aquisição de diversas apólices de seguros, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 02/2019, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 01/2019/CCE1, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Minuta do contrato</p>	<p>Informação n.º 4093, de 31/03/2020</p>
8	<p>Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 16 (dezassex) meses – Aditamento ao contrato avulso n.º 27/2019 – Minuta de aditamento ao contrato</p>	

	<b>Apoio jurídico</b>		
9	Legislação síntese	Inf. A.J. de 01 de abril	
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
10	Empreitada de “Requalificação das estradas da Carregueira e dos Currealinhos, em Samora Correia” – Minuta do Acordo para constituição de Agrupamento de Entidades	2020/300.10.001/08	Município de Benavente / A.R. – Águas do Ribatejo, EIM S.A
11	Empreitada de “Requalificação das estradas da Carregueira e dos Currealinhos, em Samora Correia” – Abertura de procedimento / Concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.	2020/300.10.001/08	Município de Benavente / A.R. – Águas do Ribatejo, EIM S.A
12	Empreitada de “Reabilitação das Piscinas Municipais de Samora Correia – Eficiência Energética” – Pedido de suspensão dos trabalhos por parte do empreiteiro	25.01.03/01-2019	ERI – Engenharia, S.A.
13	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN118)” – Pedido de suspensão dos trabalhos	25.05.02/04-2019	UNIKONSTROI, LDA
14	Empreitada de “Requalificação do Parque Ruy Luís Gomes, em Samora Correia” – Pedido de suspensão dos trabalhos	25.05.02/03-2019	UNIKONSTROI, LDA
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
15	Licença administrativa	1881/2019	Registo Dinâmico, Lda.

16	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	15/2020	Dra. Elizabete Azedo G. Barreto, Lda.
17	“ “	83/2020	Rogério dos Reis Castanheira – Construções e Empreendimentos, Lda.
18	“ “	85/2020	Rogério dos Reis Castanheira – Construções e Empreendimentos, Lda.
19	“ “	98/2020	André Filipe Ribeiro Ferro
20	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento  <b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>  <b>Educação</b>	1/2020	Silvex – Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.
21	Enchimento do depósito do gás do pavilhão da EB 2,3 do Porto Alto	Inf. n.º 3974, de 23 de março	Agrupamento de Escolas de Samora Correia
22	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

Antecedendo o Período de Antes da Ordem do Dia, o **SENHOR PRESIDENTE** referiu que, felizmente, a situação no município está estável, sendo que a rede de contágio que existia a partir dos trabalhadores da Marinhave parece estar contida e, decorridos que são alguns dias, não houve mais casos e a empresa está a laborar.

Deu nota que houve, recentemente, um caso positivo no lar Farol do Pensamento e tendo-se conseguido, muito rapidamente, fazer testes a todos os funcionários e utentes, mais ninguém apresentou resultado positivo.

Aludiu a uma outra situação de que teve conhecimento no passado domingo, que se prende com um trabalhador da fábrica de lasanhas Splendid, cujo teste deu positivo e não é do município, mas estava em casa há dez dias. Observou que a empresa se encontra a laborar, estando a situação a ser acompanhada pela Autoridade de Saúde, à semelhança de todas as outras.

Disse que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, foi decidida a aquisição de nove ventiladores para distribuir às unidades hospitalares, aguardando-se

para breve a respetiva entrega. Acrescentou que atendendo a que os municípios de Benavente e Azambuja são serviços pelo Hospital de Vila Franca de Xira, e embora creia que é importante que esses equipamentos cheguem à rede nacional de saúde, estão a ser envidados esforços no sentido de que dois deles possam ser disponibilizados para a área de influência do ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) do Estuário do Tejo.

Registou que está a ser equacionada a possibilidade de serem comprados mais dois ventiladores.

Assinalou que estão, também, a ser contratados cerca de dois mil testes, para poder dar resposta às situações dos lares da área de incidência de toda a Lezíria, sendo que são objeto duma candidatura aos fundos comunitários. Paralelamente, a Câmara Municipal de Benavente, em articulação com a delegada de Saúde, tratou de contratar duzentos testes, que ficarão de reserva para algumas situações urgentes, e para as quais, eventualmente, não haja resposta por parte da Autoridade de Saúde.

Mencionou que foram implementadas mais duas ZCAP (Zonas de Concentração e Apoio à População), a funcionarem nos Centros Escolares de Benavente e de Samora Correia, que estão de prevenção e, devidamente, equipadas, para poderem acorrer a qualquer situação e, fundamentalmente, às que possam dizer respeito aos lares, se for caso disso, porquanto são espaços climatizados que oferecem boas condições.

Sublinhou que a Câmara Municipal continua com o processo de apoio das refeições, envolvendo, atualmente, cerca de quarenta alunos do 1.º e 2.º ciclo, estando a ser prestado apoio diferenciado a cerca de trinta e três pessoas nas ZCAP, a que acresce o apoio a pouco mais de cinquenta famílias. Referiu que estão a chegar alguns pedidos de apoio, cuja análise está em curso, para dar as respetivas respostas.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO**

#### **1- COMUNICADOS DA PROTEÇÃO CIVIL**

Questionou a razão de não ser o senhor presidente, enquanto responsável máximo pela Proteção Civil, a assinar os comunicados que saem para a população.

Salientou que aqueles comunicados já não referem a hora a que se reportam as situações, contrariamente ao que sucedia, em que havia a referência que os resultados respeitavam até às vinte e uma horas do dia anterior. Perguntou porque é que os resultados não se reportam até às vinte e quatro horas do dia anterior.

#### **2- PAGAMENTO DOS TESTES EFETUADOS A TRABALHADORES DA MARINHAVE**

Lembrou que o senhor presidente referiu, na última reunião do Executivo, que foram realizados trinta testes a trabalhadores da Marinhave, sendo que, para si, não ficou claro se teve que ser a Câmara Municipal, sob a responsabilidade do senhor presidente, a pagar esses testes, se foi aquela empresa, ou outra entidade, e gostava que lhe esclarecem esse ponto.

#### **3- PONTO DE SITUAÇÃO EFETUADO PELA PROTEÇÃO CIVIL EM TRÊS DE ABRIL**

Lamentou o ponto de situação que foi feito pela Proteção Civil no dia três de abril, no qual o coordenador, em nome individual (e não em nome do serviço, como deveria ter sido), disse que não tivera tempo útil para emitir o comunicado. Observou que, por acaso

(e ainda bem que assim foi), o comunicado era, exatamente, igual ao que fora divulgado, anteriormente, e, portanto, decerto que haveria cinco minutos para que alguém do Serviço Municipal de Proteção Civil fizesse uma cópia e emitisse o comunicado em tempo útil.

Disse que não aceitava a desculpa dada pelo coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, quando este até referiu que tinha por base o adequado planeamento da operação de emergência nos próximos quinze dias. Frisou que, segundo julga, o Serviço Municipal de Proteção Civil não está a programar, de véspera, o que vai fazer e toda a gente teria a consciência de que o estado de Emergência seria prolongado por mais quinze dias.

Crê que aquele texto foi infeliz e, em nome individual, devia pedir desculpas por não ter conseguido, em tempo útil, fazer o comunicado, que até era igual ao da véspera.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- SITUAÇÃO DA PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Comentou que, ao ouvir o senhor presidente, diria que a situação no município de Benavente é perfeita e com as cores do arco-íris que vai circulando nas redes sociais e nas janelas de alguns cidadãos do País. Contudo, a situação no concelho não reflete, de facto, aquilo que diz o senhor presidente, nem o arco-íris que por aí circula, porquanto o município de Benavente lidera, no distrito de Santarém (e quando não lidera, está em segundo lugar), com o maior número de casos positivos de pessoas infetadas, e lidera destacado de todos os outros vinte e um municípios do distrito e, portanto, logo por aí, a situação é, de facto, grave e muito preocupante.

Acrescentou que a última vez que os comunicados da Proteção Civil identificavam o número de suspeitos, já ia em cerca de oitenta. Mencionou que aqueles casos, atualmente, já são, provavelmente, mais de cem, número de desconhece porque, infelizmente, os comunicados da Proteção Civil deixaram de identificar o número de casos suspeitos, alegando que foram indicações da Direção Geral de Saúde. No entanto, todos os dias recebe da Direção Geral de Saúde o número de suspeitos, de infetados, de recuperados e de óbitos e, portanto, é estranho que aquela Direção Geral diga aos serviços municipais de Proteção Civil para não colocarem o número de suspeitos, quando faz o contrário nos seus próprios comunicados, crendo que alguém não está a ser correto e a dizer a verdade.

Afirmou que o senhor presidente não diz toda a verdade, assim como a Proteção Civil, lamentavelmente, porque estão na frente de combate e têm o maior conhecimento, mas ele também conhece as pessoas e anda pelo concelho, sabendo que há trabalhadores da Marinhave que circulam pelo município de Benavente, e nem sequer fizeram ainda o teste, podendo (ou não) estar infetados. Sublinhou que são conhecimentos reais, e não palavras de circunstância, nem o arco-íris que o senhor presidente pinta, sendo que aquelas pessoas, ao circularem nos supermercados do município de Benavente, podem contaminar dezenas de outras pessoas e, portanto, a situação está muito longe de ser pintada com essas cores bonitas do arco-íris.

Considerou que o senhor presidente tenta relativizar uma situação que é muito mais grave do que aquela que refere e, portanto, acha lamentável que se trate com tanta ligeireza e relatividade uma situação muito grave.

Perguntou quem é que está a acompanhar as pessoas para irem fazer os testes nos hospitais, ou noutras unidades de saúde, dando nota que tem conhecimento de casos de pessoas com dificuldades de transporte, que foram fazer os testes e a Câmara Municipal nem sequer teve conhecimento da situação. Questionou o que fazem mais de cento e quarenta pessoas (ou mais de cento e vinte) da Proteção Civil, que fazem cerca de mil horas e têm quarenta e três carros disponíveis. Assinalou que apesar de o senhor

presidente dizer que duvida que haja uma Proteção Civil tão apetrechada como a de Benavente, nem por isso o município deixa de liderar a catástrofe no distrito de Santarém e, aparentemente, não é por falta de meios humanos, nem logísticos.

Perguntou se toda aquela gente da Proteção Civil não teve tempo para ir com as pessoas ao hospital fazer os testes. Observou que não sabe, sinceramente, o que faz tanta gente e tantos meios porque, de facto, se estivesse tudo alerta e a trabalhar a 100%, certamente que o município de Benavente não liderava o Covid-19 no distrito de Santarém, como lidera.

Realçou que já deu aquela nota crítica, internamente, já fez propostas, já deu sugestões e, portanto, é nas reuniões de Câmara que tem de dizer aquilo que pensa e, efetivamente, não está nada satisfeito com a Proteção Civil de Benavente e com as autoridades locais, achando que é possível fazer muito mais e muito melhor, tendo em conta o número de pessoas afetadas àquele serviço. Disse que gostaria de saber quem é que vai pagar as mil e tal horas, se são horas incluídas nos respetivos salários, ou se são horas extras.

Reiterou que, de facto, há pessoas a dizer que já foram fazer os testes (uns, com resultados positivos, outros, negativos) e nem sequer foram acompanhadas pelas autoridades locais, estando algumas delas em casa, no seu recolhimento, sem o mínimo de apoio e de monitorização das autoridades locais.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

### **1- COMUNICADOS DA PROTEÇÃO CIVIL / SITUAÇÃO DA PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Referiu que, muitas vezes, se cria na comunidade um sentimento de falta de informação e dá-se azo a que as pessoas possam, no fundo, pensar, inventar e, até, acreditar que a informação possa não ser verdadeira, sem necessidade nenhuma, porque, de facto, faz quinze dias que o senhor presidente da Câmara mencionou a realização de um vídeo para falar, diretamente, às pessoas.

Acrescentou que já tem feito sugestões de uma ou outra coisa para afinar os relatórios diários da Proteção Civil, sugestões essas que merecem o acolhimento inicial do senhor presidente, mas, depois, nunca passam daí, e certo é que a última situação de, há dois dias atrás, não ter havido um comunicado (que também lhe pareceu, perfeitamente, injustificada, porque não havendo casos, era simples de fazer o comunicado), cria, desnecessariamente, em parte da população, o sentimento de falta de informação, falta de segurança e não crença na informação oficial prestada, que não é justificado, podia, perfeitamente, ser evitado e era, completamente, desnecessário.

Disse que o senhor presidente já se devia ter dirigido às pessoas, diretamente, e que os relatórios da Proteção Civil devem ter uma linha de uma sequência lógica, e, não, sofrerem alterações, no fundo, de retirada de informação, porque isso cria esse sentimento nas pessoas, e não deve ficar um dia sem que haja esse relatório, à imagem do que aconteceu há três dias, porque isso leva, desnecessariamente, as pessoas a tirarem daí conclusões que, provavelmente, não fazem sentido, e que seriam evitáveis. Aludiu a que, ao contrário do que vê noutros municípios, no município de Benavente falta ouvir a voz do presidente da Câmara, não através duma entrevista à Rádio ÍRIS (que vale o que vale), mas daquilo que o senhor presidente disse há quinze dias, e ainda não foi feito.

### **2- MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E ÀS IPSS (INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Deu nota que embora não tenha conseguido acabar de ler a informação, da qual a senhora vereadora Catarina Vale talvez já esteja a par, saiu em Diário da República uma portaria do Ministério da Segurança Social, com medidas de apoio às IPSS.

Comentou que não havia, até ao momento (e, daquilo que leu, não lhe parece que haja), uma uniformização da atitude das IPSS para com os seus utentes e as respetivas famílias, o que leva a que, no município de Benavente, as instituições que foram obrigadas a encerrar não estejam a prestar aos utentes que deixaram de as frequentar (não numa forma voluntária, mas por uma imposição legal), o serviço que prestavam, até então.

Considerou que não é justo serem as instituições a pagar esse fecho involuntário, mas também não é justo que sejam as famílias a fazê-lo, e o Governo nada diz sobre a matéria, ficando ao critério de cada instituição os descontos que deve aplicar às famílias. Assinalou que há, no município de Benavente, instituições que já anunciaram descontos de 25% nas mensalidades, outras há que anunciam descontos de 50%, e há, ainda, outras que se preparam para anunciar descontos de 75%, situação que é uma tremenda injustiça para com as famílias, que querem continuar a apoiar as instituições, mas também não têm que ser elas, nem tão pouco as instituições, a pagar esse encerramento, e ainda não há uma resposta concreta relativamente a isso.

Acrescentou que não lhe parece que a portaria que referiu dê essa resposta, porque prevê a possibilidade de as instituições reduzirem os valores das mensalidades, mas não indica um caminho.

Disse crer que faria sentido que a Câmara Municipal pudesse, junto das IPSS do município, liderar uma concertação que permitisse haver uma igualdade entre todas as freguesias e todas as instituições, nem que, para isso, tivesse que haver um apoio extraordinário do Município a essas instituições particulares de solidariedade social.

Aludiu a que havendo um conjunto de despesas da Câmara Municipal que não vai ser contraído, nomeadamente, com as comemorações do “25 de abril”, com outro tipo de iniciativas que estavam previstas e, possivelmente, até com algumas festas de verão (embora ache que ainda seja prematuro falar disso e, por outro lado, saiba que o Município também estará a ter outros encargos com aquisição de testes, entre outros), parece-lhe que aquele é um assunto que diz respeito a muitos utentes da Fundação Padre Tobias, da ADIC (Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança), do Centro de Bem-Estar de Santo Estêvão, do CRIB (Centro de Recuperação Infantil de Benavente) e da Creche de Benavente, sendo que a Câmara Municipal (que tantas vezes gosta de liderar processos) poderia liderar uma concertação, ao nível do município, entre todas as instituições, para que houvesse uma maior uniformidade naquele matéria, porque se não é justo as instituições suportarem os encargos e o fecho obrigatório decretado pelo Governo, por inerência da pandemia, à qual todos são alheios, também não é justo serem as famílias a pagá-los e, portanto, essa seria uma medida de apoio concreto às famílias.

Concluiu, mencionando que, se for caso disso, poderia a Câmara Municipal apoiar, extraordinariamente, aquelas instituições, para poderem promover os apoios diretos às famílias que, ao não utilizarem os serviços durante metade do mês de março e na totalidade do mês de abril, também não teriam de ser obrigadas a pagá-los.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

## **1- COMUNICADOS DA PROTEÇÃO CIVIL**

Explicitou que foi seu entendimento que cumprindo as decisões de âmbito político a si e a quem está consigo, os comunicados da Proteção Civil deveriam ser assinados por quem tem a responsabilidade de coordenar as operações, no caso, o coordenador

municipal de proteção civil, Miguel Cardia, porquanto deveria ser um processo sem estar politizado.

Aclarou que o problema do comunicado que não foi emitido prendeu-se com uma situação que implicou a preparação da resposta necessária. Afirmou que, obviamente, o planeamento está feito e está identificado um conjunto vasto de ZCAP que pode ser ativado. Recordou que o processo que teve a ver com a Marinhave envolveu a Câmara Municipal e a Proteção Civil na preparação das três primeiras ZCAP e, face à situação de alerta com o lar Farol do Pensamento, foram implementadas, nesse mesmo dia, todas as medidas para uma possível necessidade de ter que retirar algumas pessoas desse lar, caso se confirmasse que havia problemas.

Observou que sendo verdade que não havia novas situações a registar e o comunicado diário podia ter sido feito, aquela situação envolveu toda a Proteção Civil e o coordenador municipal de proteção civil entendeu por bem fazer a devida explicação.

Deu nota que já explicara que a informação disponibilizada nos comunicados da Proteção Civil é a verdadeira, sendo que se procura, diariamente, transmitir as situações confirmadas, após ter sido verificado o que significam e se, eventualmente, está em causa mais alguma situação. Sublinhou que isso implica investigação no terreno, feita pela estrutura da Saúde, com o acompanhamento e a ajuda da Câmara Municipal e da Proteção Civil, dentro daquilo que está ao seu alcance e, portanto, os comunicados, por vezes, não são emitidos às nove e meia, porque ainda se aguarda a confirmação de mais alguma situação, para que a informação possa conter todos os dados considerados importantes.

Assinalou que, relativamente à sua comunicação à população, esperava poder ter um conjunto de medidas concluídas, para também o poder explicar, crendo que, na próxima quarta-feira, haverá condições para fazer o vídeo, que lhe parece importante, não só como palavra de confiança e incentivo, mas, também, para poder explicar às pessoas que podem usufruir, por parte da estrutura da Proteção Civil, de um conjunto de apoios que estão preparados para auxiliar a comunidade local.

Afirmou que a situação atual não é uma guerra de números, de quem marcou mais golos, ou menos, sendo uma coisa séria e, obviamente, enquanto tal, tem que ser analisada, na sua verdadeira dimensão. Ripostou que o presidente da Câmara não pinta nada com as cores do arco-íris, porque tem plena consciência (como todos deverão estar) da situação que se está a viver. Contudo, é preciso transmitir aquilo que é a verdadeira realidade, e quando refere que o município de Benavente lidera os *rankings* do distrito, é preciso perceber o que esses números significam.

Disse que quem acompanha a situação, momento a momento, sabe que o município viveu um problema que, segundo tudo indica, estará, devidamente, controlado, mas que podia ter tido uma dimensão muitíssimo séria.

Frisou que a questão associada à Marinhave (não só enquanto unidade industrial, mas enquanto comunidade, nomeadamente, das pessoas de nacionalidade paquistanesa, que têm, entre si, um relacionamento social derivado do facto de não terem família no concelho) foi detetada no dia 26 de março (durante o período inicial da situação no País), tendo a senhora delegada de Saúde tido uma resposta imediata, isolando as pessoas que tinham de o ser, no sentido de conter a possibilidade de disseminação do vírus, e retirando da fábrica um número significativo de trabalhadores, ação que pretende destacar e considera ter sido determinante para que, efetivamente, o município não esteja, atualmente, perante uma situação descontrolada.

Destacou a importância de conferir a um setor tão importante como o da alimentação, as condições para poder trabalhar, sendo que, após verificada a situação pela Autoridade da Saúde (quem tem essa competência), devidamente acompanhada pela Câmara Municipal e pela Proteção Civil, apenas vinte e seis pessoas tiveram autorização para retomar o trabalho.

Comentou que ainda no dia anterior falou com a senhora delegada de Saúde, tendo tido oportunidade de lhe expressar a sua satisfação pelas medidas que foram tomadas, de

imediatamente, no sentido de conter todas aquelas pessoas, e pelo facto de a fábrica estar a trabalhar, sendo que, até à data, nenhum dos trabalhadores que se encontra ao serviço apresentou sintomas, nem resultados positivos e, derivado daquela rede de contágio de vinte e duas pessoas, mais ninguém no município testou positivo. Aludiu a que, para além dos vinte e dois casos da Marinhave, existem outros quinze, muitos dos quais respeitam a pessoas que vieram do estrangeiro e, tendo segundas residências na área do município, optaram para aí fazer o seu período de quarentena e de isolamento social, outros havendo que não derivam da comunidade local, como é caso de um trabalhador da Silvex e de dois dos três trabalhadores da Sugaldal.

Reiterou que não pinta nenhum arco-íris da situação, falando com conhecimento de causa e, para além da preocupação que tem, percebendo que, perante a situação explosiva que se apresentou, as coisas estão, relativamente, controladas, dentro daquilo que é possível face à pandemia que se está a viver. Realçou que quem viveu aqueles momentos dramáticos perceberá que as medidas foram acertadas e tomadas no momento certo, permitindo, necessariamente, que se possa ter, atualmente, uma atitude que, não sendo de tranquilidade, nem de não ter noção dos perigos que se correm no município e em qualquer ponto do País, é, absolutamente, determinante para que os resultados de âmbito nacional que têm vindo a ser contidos, assim se possam manter.

Considerou inaceitável que se afirme que o presidente da Câmara não diz a verdade toda. Afirmou que diz tudo aquilo que sabe e, sobretudo, tudo aquilo que está comprovado, e não o que se diz nas redes sociais, ou os rumores, e, na sua comunicação, procura dar tranquilidade às pessoas, sem criar alarmismos.

Destacou que quando se fala de Proteção Civil, não se referem, apenas, os trabalhadores da Câmara Municipal, mas uma rede muito grande que colabora com aquele serviço, desde os senhores presidentes das Juntas de Freguesia, os seus funcionários e os seus meios, aos Bombeiros (que têm sido incedíveis, sem horários) e às próprias forças de segurança (que também prestaram a sua colaboração, muitas vezes, durante a noite e a madrugada e, seguramente, não receberam horas nenhuma por isso), e, por isso mesmo, considera inaceitável que se questione quanto é que aquela estrutura custa. Sublinhou que todas as pessoas envolvidas estão determinadas e imbuídas do melhor espírito e de grande dedicação, para que as coisas possam correr bem.

## **2- PAGAMENTO DOS TESTES EFETUADOS A TRABALHADORES DA MARINHAVE**

Disse crer que foi claro e estará escrito em ata que, efetivamente, havendo, na altura, incapacidade da estrutura da Saúde em dar resposta, a Câmara Municipal tudo fez para que os testes fossem, rapidamente, feitos aos trabalhadores da Marinhave, uma medida que considera extraordinária para poder conter a situação.

Recordou que tomou conhecimento da situação numa sexta-feira à noite e, durante esse mesmo período, quando ninguém tinha testes, conseguiu que, efetivamente, houvesse alguém que os fizesse no domingo e, na madrugada de segunda-feira, os resultados estavam na posse da delegada de saúde e da Câmara Municipal, sabendo-se, verdadeiramente, a dimensão do problema.

Acrescentou que contactara com o proprietário da empresa Marinhave e transmitiu-lhe os contornos da situação e que, obviamente, não havendo na estrutura da Saúde quem tivesse disponível, seria na iniciativa privada que os testes iriam ser realizados e, portanto, solicitou-lhe que assumisse o pagamento. Observou que tendo havido algumas reticências por parte do proprietário da empresa, disse-lhe que, perante a situação em causa, os testes seriam feitos e se mais ninguém os pagasse, pagá-los-ia a Câmara Municipal, e ele próprio assumiria essa responsabilidade, mesmo não tendo uma base legal para o fazer. No entanto, as questões, felizmente, resolveram-se e os

testes (que custaram cento e cinquenta euros cada) foram pagos, integralmente, pela empresa que assumiu essa responsabilidade.

### **3- SITUAÇÃO DA PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Salientou que é preciso perceber que a Proteção Civil tem o conhecimento daquilo que que é transmitido pela Autoridade de Saúde e, também, daquilo que se vai sabendo na própria comunidade, já tendo havido situações das quais tem, primeiro, conhecimento do que a Autoridade de Saúde, que tem o seu próprio circuito. Exemplificou que a Proteção Civil teve primeiro conhecimento do caso do passado domingo do que a Autoridade de Saúde, porque a pessoa não é do município, fizera o teste fora, e a Proteção Civil contactou-a, imediatamente, fez o despiste, avaliou a situação e foi feita a devida investigação.

Ressaltou que há muitas pessoas que vão fazer testes, sem que a Proteção Civil tenha conhecimento e, por vezes, a própria delegada de Saúde também não, apenas chegando ao seu conhecimento os resultados positivos.

Sublinhou que sempre disse que a Câmara Municipal e a Proteção Civil estão disponíveis para acompanhar as pessoas que tenham necessidade de ser acompanhadas, porque se, efetivamente, tiverem o apoio dos seus familiares, não precisam da estrutura da Proteção Civil.

Aludiu a que a Área da Saúde Pública determinou que não haveria mais indicação dos casos que estão em averiguação e acompanhamento, que são muitos e resultam, naturalmente, das redes de contactos, estando alguns em casa, sem sintomatologia.

No que concerne à indicação dos casos por freguesia, mencionou que, até ao momento, não havia autorização para que a delegada de Saúde pudesse disponibilizar esses mesmos dados e embora a Câmara Municipal tivesse muitas das situações identificadas, não dispunha de toda a informação. No entanto, a senhora delegada de Saúde já comunicou que, a partir da semana em curso, para além da informação diária dos casos que existem, vai também remeter para a Câmara Municipal a indicação da área de residência dos casos positivos e, portanto, se esses dados não forem disponibilizados no comunicado da próxima terça-feira, sê-lo-ão no dia seguinte.

### **4- MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E ÀS IPSS (INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Referiu que a situação que tem a ver com as IPSS do município é matéria que a Câmara Municipal está a acompanhar, em articulação com o senhor diretor regional da Segurança Social, visando perceber as medidas que aquela entidade tem para apresentar e, tratando-se de uma situação preocupante, a Câmara Municipal transmitiu a sua disponibilidade para colaborar.

Observou que há, no País, as mais diversas situações, sendo que, daquilo que tem conhecimento, em Vila Franca de Xira, os utentes estão a pagar 100% do valor das mensalidades. Crê que não deve ser assim e embora possa haver uma comparticipação das pessoas que tiverem essa possibilidade, a mesma não pode servir para que as instituições tenham um ganho, relativamente à situação.

Disse que os acordos com as IPSS se mantêm válidos e, portanto, mesmo não havendo funcionamento, é uma forma de apoiar as IPSS, colocando-se, depois, as questões que dizem respeito aos salários e a alguns outros encargos, que não serão por aí além, porquanto os edifícios não estão a funcionar e, por conseguinte, não há consumo de água e de energia elétrica, nem com os géneros alimentares e as refeições.

Realçou que, felizmente, as IPSS no município de Benavente são bem geridas e têm uma situação financeira estável, não estando endividadas, algo fundamental, quer para o presente, quer para o próximo futuro, que se antevê de dificuldades, com a recessão económica e o problema social que se vai colocar, tratando-se de criar as condições

para que, efetivamente, mantenham a sua capacidade de serem uma âncora na intervenção social.

Transmitiu que foi conversado com o senhor diretor regional da Segurança Social que, estando prevista a publicação de alguma legislação no decurso da semana, falarão de novo, nessa altura, sendo sua intenção articular com as IPSS, a quem deu uma palavra de tranquilidade de que poderão contar com a Câmara Municipal, para que não seja posta em causa a sua sustentabilidade económica e financeira, por tudo aquilo que elas representam.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- SITUAÇÃO DA PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE / COMUNICADOS DA PROTEÇÃO CIVIL**

Manifestou satisfação pelo facto de as suas sugestões tardarem, mas acabarem por ser acolhidas.

Disse que, de facto, basta que os oitenta ou cem casos suspeitos não tenham, ainda, feito testes, para a situação estar longe de estar controlada, e essa é a verdade, embora o senhor presidente tente tranquilizar (é o seu papel, e ele compreende) e pinte um quadro de tranquilidade para a população.

Afirmou que há muitas dezenas de pessoas à espera para fazer testes, não estão a ser monitorizadas pela Proteção Civil, não estão a ser acompanhadas, ninguém sabe se estão em casa, ou na rua, e essa é a realidade que o senhor presidente não quer transmitir.

Mencionou que teve conhecimento no decurso do dia, de fonte segura, que a realização dos testes está a demorar cerca de catorze dias para situações identificadas, demorando os resultados mais sete a dez dias. Disse crer que se o senhor presidente tem agido de acordo com as propostas da oposição, talvez já tivesse os testes preparados para resolver muitas dessas situações. Contudo, como sempre, o senhor presidente reage àquilo que vai ouvindo daqui, dali e dalém, mas nunca tem uma atitude muito proactiva para coisa nenhuma e, depois, todos os cidadãos do município de Benavente acabam por pagar a fatura, ora da inércia, ora da falta de proatividade, quando, por exemplo, municípios como Oeiras, Almeirim (no distrito de Santarém) e tantos outros, até já têm situações para que as pessoas possam fazer a despistagem e os testes em tendas pelas quais as pessoas passam de automóvel. Observou que nada disso foi preparado no município de Benavente, ao contrário de outros municípios, não está na linha da frente das medidas de prevenção, porque apesar de a Proteção Civil ter todos aqueles meios (honestamente, não sabe muito bem a fazerem o quê e que tantas horas têm feito, com tantos veículos ao seu dispor), está a reagir àquilo que vai acontecendo, e é muito mau que assim seja.

Realçou que, com todos os meios de que a Proteção Civil dispõe, a Câmara Municipal de Benavente devia estar na linha da frente, a trabalhar como Oeiras, Almeirim e os municípios que, de facto, mostram estar à frente, nas medidas que tomam, muitas vezes, até antes das coisas acontecerem. Considerou que não era passado um mês ou dois que o senhor presidente se devia lembrar de ir comprar testes (quando estes já existiam) e de falar à população, quando já devia ter falado, como todos os presidentes dos outros municípios, que todos os dias falam à população, pelas redes sociais, ou de outra forma, e são eles que, diariamente, lideram a Proteção Civil, porque essa é a competência de um presidente de câmara, e que o presidente da Câmara Municipal de Benavente não exerce.

Relativamente aos comunicados da Proteção Civil, referiu que o senhor presidente assinou um deles, que até tem o nome de “comunicado especial”, para desmentir

algumas situações no Lar Padre Tobias e, portanto, também não é verdade que tenha delegado todas as tarefas no coordenador da Proteção Civil.

Frisou que umas vezes é o comandante e coordenador da Proteção Civil que assina os comunicados, outras vezes é o presidente da Câmara; umas vezes é indicado o número de suspeitos, outras vezes não; umas vezes lançam o comunicado às nove e meia, outras, às quatro da tarde; uns dias lançam comunicados, outros dias não. Aludiu a que, com tantos meios, a Proteção Civil era para estar a funcionar muito melhor, porque não basta dizer que se tem isto e aquilo, sob pena de andar a reboque de outras proteções civis, que já descrevem, por freguesia, o número de infetados, como é o caso de Alenquer e Vila Franca de Xira que, provavelmente, têm menos meios, e estão mais à frente do que o Município de Benavente.

Acrescentou que o Município de Benavente consegue ter tantos casos, ou mais, do que o Município de Vila Franca de Xira (que tem cinco vezes mais população) e tantos casos como Santarém, que é a capital do distrito, e, portanto, alguma coisa não tem corrido lá muito bem.

Destacou que sabe de pessoas que estiveram em contacto com os funcionários infetados, e ainda não fizeram testes. Evidenciou que embora o senhor presidente tente tranquilizar, na verdade, nem a Direção Geral de Saúde, nem a Proteção Civil sabem a situação real, porque as pessoas não estão a ser todas testadas e andam a circular pelo município de Benavente., sendo que o Município de Benavente já teve tempo mais que suficiente para ter comprado testes, dar resposta e fazer os testes aos oitenta ou cem suspeitos que já estão identificados, fora os outros que o não estão.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que quase lhe apetecia não responder.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO, usando a palavra, opinou que o senhor presidente não devia responder.

Pediu imensa desculpa por interromper, mas apenas pretendia dizer que o senhor vereador Pedro Pereira esteve ao nível daquilo que tem estado desde o início do mandato, ou seja, muito pequenino, não merecendo qualquer resposta na fase atual.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que não ia dar resposta, mas, apenas, concretizar...

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando a palavra, dirigiu-se ao senhor vereador Hélio Justino, dizendo que quem lhe paga o ordenado, são os municípios, e ele é um deles, que paga o IMI à Câmara Municipal e, portanto, se o senhor vereador Hélio Justino não sabe ouvir a opinião e as críticas da oposição, só tem que se demitir do cargo, porque é ele que também lhe paga o ordenado, e não é tão pouco quanto isso.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que não é a Câmara Municipal que determina os testes que devem ser feitos, mas a Autoridade de Saúde, ou o Serviço Nacional de Saúde.

Acrescentou que sempre disse, desde a primeira hora, que transmite a verdade, que essa verdade é verificada no terreno e articulada com a senhora delegada de Saúde e, por isso mesmo, tudo aquilo que é transmitido à população tem essa chancela de verificação e de verdade. Exemplificou que os dados da DGS (Direção Geral de Saúde), relativos ao município de Benavente, eram vinte e três no passado domingo, enquanto a Proteção comunicou trinta e sete, porque são esses que, efetivamente, estão validados no terreno.

Reiterou que não são fornecidos dados por freguesia, porque essa era a diretriz emanada pela delegada de Saúde, que apesar dos pedidos da Câmara Municipal,

nunca deu esses resultados. Contudo, recebidas que foram, por parte da DGS, essas indicações, assim irá acontecer.

Observou que os casos suspeitos, por assim dizer, são aqueles que estão em isolamento e o respetivo número deixou de ser disponibilizado à Câmara Municipal, sendo que não vale a pena estar a mencionar um número que não se conhece e não corresponde à verdade.

Considerou que a Câmara Municipal está no caminho certo e afirmou que tem orgulho na equipa que está no terreno, a trabalhar e a dar o seu melhor.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

### **1- TOLERÂNCIA DE PONTO NO PERÍODO DA PÁSCOA**

Transmitiu que irá exarar um despacho concedendo tolerância de ponto nos dias nove e treze de abril, com a ressalva de que, no período atual, e estando a funcionar um conjunto de serviços fundamentais, os funcionários a ele afetos terão que trabalhar e, em tempo mais oportuno, haverá oportunidade de gozarem esses dias de tolerância de ponto.

### **2- ATUAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Deu nota que recebido que foi na Câmara Municipal, há muito tempo, um pedido da Cruz Vermelha Portuguesa para poder atuar no território do município de Benavente, e tendo definido que essa situação teria que merecer o consenso por parte das Corporações de Bombeiros locais, chegou, finalmente, a concordância de cada uma delas, desde que estejam salvaguardadas as suas áreas de intervenção. Assim sendo, está validada a presença da Cruz Vermelha Portuguesa no município de Benavente e a sua atuação, estritamente no que diz respeito ao apoio de âmbito social.

Referiu a possibilidade de exarar um despacho para dar, desde já, condições para que a Cruz Vermelha Portuguesa possa estar no território, integrada, obviamente, no Plano Municipal de Emergência, despacho esse que será submetido a ratificação do Executivo na próxima reunião de Câmara.

### **3- PRÓXIMA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Informou que, face à tolerância de ponto no dia treze, a próxima reunião da Câmara Municipal realizar-se-á no dia catorze, às catorze horas e trinta minutos.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

### **1- TOLERÂNCIA DE PONTO NO PERÍODO DA PÁSCOA**

Afirmou que apesar de o Governo ter dado tolerância de ponto, perante o cenário que se está a viver, queria deixar vincada a sua opinião de que isso não faz qualquer sentido. Considerou que é um perfeito disparate dar tolerância de ponto numa altura em que grande parte da Função Pública está a funcionar por teletrabalho e as pessoas estão confinadas à sua residência, não podendo, inclusivamente, sair do seu município no período compreendido entre nove e treze de abril.

Disse que não concorda com essa medida tomada pelo Governo e registou, também, o seu desacordo relativamente à proposta do senhor presidente, de o Município também

conceder essa tolerância de ponto, porque não tem qualquer justificação prática, e a não ser que o senhor presidente lhe consiga justificar a razão da sua proposta.

## **2- MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIA E ÀS IPSS (INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Relativamente à questão das IPSS, referiu que tem assistido àquilo que está um pouco a acontecer nos órgãos de soberania do País, andando a falar-se das medidas, quando as pessoas precisam de decisões imediatas, e elas não são tomadas.

Aludiu a que a Segurança Distrital de Santarém tem demonstrado alguma inércia, relativamente a alguns assuntos, e aproximando-se o período das pessoas pagarem as mensalidades, a Fundação Padre Tobias dá 50% de desconto, a Creche de Benavente dá 75%, outra instituição dá 25% e, portanto, há uma falta de uniformização, que importada ter e que, pelos vistos, não vai haver.

Mencionou que, como diria o humorista Ricardo Araújo Pereira, falam, falam, falam, mas, depois, não os vê a fazer nada, porque, de facto, as pessoas precisam de respostas concretas, mas os órgãos de soberania do País não dão qualquer resposta. Comentou que também não faz qualquer sentido haver respostas sociais, com respostas diferentes, de caso para caso, no mesmo território, quando a Câmara Municipal podia ter aí uma atitude muito mais interventiva.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que atitude interventiva foi aquela que a Câmara Municipal teve, no contacto que estabeleceu com o diretor regional da Segurança Social e, não estando definido o plano nacional em que as condições vão ser proporcionadas, o presidente da Autarquia disse às IPSS que, obviamente, no atual momento difícil, contavam com a Câmara Municipal para aquilo que fosse necessário.

Acrescentou que face a legislação, entretanto, publicada, há condições para a Câmara Municipal analisar a situação e tomar as medidas que, naturalmente, ser tornem necessárias.

## **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO**

### **1- ATUAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Disse que foi com agrado que recebeu a boa notícia acerca da atuação da Cruz Vermelha Portuguesa no município de Benavente, crendo que será uma mais-valia para o concelho. No entanto, pecou por ser um pouco tardia porquanto, numa altura como a atual, já se podia, provavelmente, estar com outro tipo de apoios por parte da Cruz Vermelha Portuguesa.

Questionou em que freguesia irão ficar as instalações da Cruz Vermelha Portuguesa.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que a localização das instalações ainda é matéria para ser discutida, e, estando demonstrado pela Cruz Vermelha Portuguesa que quer colaborar, a Câmara Municipal tem essa questão para conversar com a instituição e perceber onde se pode localizar para, numa forma mais propícia, servir os interesses do município e, obviamente, desenvolver a sua atividade num raio de ação da área territorial do concelho.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA comentou que existem excelentes instalações em Santo Estêvão.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a localização das instalações é uma questão que a Câmara Municipal vai continuar a abordar.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- DECLARAÇÕES DO SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

Afirmou que quer que fique registado em ata, não só as declarações do senhor vereador Hélio Justino, como o seu repúdio para com os recorrentes ataques pessoais que o senhor vereador Hélio Justino faz às suas intervenções nas reuniões de Câmara, quando nem sequer é chamado a intervir, facto que se torna, de facto, muito desagradável.

Recordou que houve uma ocasião em que o senhor vereador da Cultura até disse que, do ponto de vista intelectual, todos os funcionários da Câmara Municipal teriam mais capacidade do que ele (como se o senhor vereador Hélio Justino tivesse capacidade para o avaliar).

Aproveitou o ensejo para responder ao senhor vereador Hélio Justino que mais nenhum funcionário da Câmara Municipal, nem o senhor vereador, escreveu um livro que seja vendido nas livrarias do Brasil e nas principais livrarias de Portugal e, portanto, o senhor vereador Hélio Justino não tem capacidade intelectual para o avaliar.

Acrescentou que publicou o seu livro sem um único tostão da Câmara Municipal e, mais uma vez, sem precisar da maioria CDU para, rigorosamente, coisa nenhuma.

Observou que também não precisou de vender a sua ideologia política (que é do Partido Socialista) para ser vereador da Câmara Municipal, ao contrário do senhor vereador Hélio Justino, que vendeu as suas convicções para estar, atualmente, onde está, pago por todos municípios e, portanto, não só não tem capacidade intelectual, como não tem personalidade para o estar a avaliar, nem carácter, coisa que lhe faltou na hora de vender as suas convicções políticas.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 – COVID 19 – MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E ÀS EMPRESAS / PROPOSTA**

Registo interno n.º 4157/2020, de 01/04

#### **Considerando que:**

- a) A vigência do estado de emergência nacional que se vive no país, decretado pelo Presidente da República e legislado pelo Governo nacional;

- b) A epidemia da doença provocada COVID – 19, para além da grave situação de saúde pública mundial originada, veio alterar profundamente o modo de vida da população, que se está a ver impossibilitada de gerir as suas atividades familiares e profissionais da forma habitual, com consequências a vários níveis, em particular ao nível económico-financeiro, com a redução do rendimento do trabalho, com os fortes constrangimentos da atividade empresarial, com o risco do aumento do desemprego;
- c) Em consequência do conjunto de legislação em vigor, no âmbito das medidas excecionais e temporárias necessárias adotar, um conjunto alargado de atividades económicas foram obrigatoriamente encerradas; foi imposto o encerramento de maior parte dos estabelecimentos de restauração e bebidas, bem como das instalações e equipamentos desporto e de lazer e que no caso do Município de Benavente, por força de anteriores nossos despacho foi decretado o encerramento de todos os equipamentos municipais, desportivos, recreativos, culturais e de lazer;
- d) No caso das concessões de utilização privativa dos equipamentos municipais - bares das piscinas municipais de Benavente, da Vala Nova, em Benavente e o da zona ribeirinha de Samora Correia, a imposição do encerramento ao público e a inviabilização do seu normal funcionamento, verificando-se a impossibilidade de contraprestação pelos concessionários, ainda que temporariamente;
- e) Importa minimizar o impacto económico negativo causado pela pandemia no nosso concelho;
- f) É da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes medidas de apoio às famílias e às empresas:**

**1. Habitação Social:**

- 1.1. **o diferimento do pagamento das rendas vencidas e vincendas, desde o decretamento do estado de emergência nacional e até 30/06/2020;**
- 1.2. **a isenção do pagamento das rendas vencidas e vincendas desde o decretamento do estado de emergência nacional e até 30/06/2020, por motivo de grave carência económica desencadeada pela crise epidemiológica que se vive.**

**2. Equipamentos/instalações municipais concessionadas:**

- 2.1. **a isenção do pagamento das rendas vencidas e vincendas desde o decretamento do estado de emergência nacional e até 30/06/2020.**

**3. Licenças e autorizações de ocupação do espaço público municipal suspensas, por força da vigência do nosso Despacho n.º 68/2020 – C O V I D 19 – MEDIDAS ADICIONAIS DE PREVENÇÃO, de 13/03/2020:**

- **abrange todas as ocupações do espaço público municipal, independentemente da respetiva natureza - nomeadamente, a ocupação do espaço público respeitante a esplanadas de estabelecimentos de restauração e /ou bebidas e**

similares e a ocupação do espaço público por motivo de execução de obras particulares e similares.

**3.1. a prorrogação, automática, do prazo de ocupação da via pública licenciado/autorizado, por período de tempo igual ao da suspensão que ocorra.**

**Propõe-se, mais, que a Câmara Municipal delibere que:**

**4. As medidas aprovadas produzam efeitos imediatos e se mantenham em vigor até 30/06/2020**, podendo ser revistas a todo o tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica COVID 19 no município e no país.

Paços do Concelho, 01 de abril de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que chegara à Câmara Municipal uma proposta dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, que apontava no sentido de que a Autarquia pudesse comprar testes e disponibilizar verbas que resultariam da não realização de um conjunto de atividades festivas, ou outras, por parte das coletividades e associações locais, para apoiar as empresas e as famílias.

Disse crer que, de momento, a Câmara Municipal não está em condições de tomar nenhuma decisão, relativamente às atividades do movimento associativo, sendo que tem sido falado com as coletividades e associações que sendo expectável que não haja a realização de algumas iniciativas, é prematuro estar a definir o que quer que seja.

Acrescentou que transmitiu às coletividades e às associações de festas que a Câmara Municipal tem a consciência de que o período difícil que se está a viver vem, da alguma forma, colocar muitas dificuldades na forma de trabalhar das comissões e associações de festas, dado que a angariação de verbas tem sido prejudicada, por força daquilo que está a acontecer e, portanto, se, eventualmente, não houver condições para a realização de qualquer uma das iniciativas, a Câmara Municipal estará disponível para reforçar os seus apoios, no sentido de que, efetivamente, todos possam cumprir com os seus planos de atividades, ainda que não seja expectável que assim seja.

Afirmou que o apoio às empresas não tem base legal, assim como a Câmara Municipal também não teria condições para que o apoio às famílias acontecesse. Contudo, está em perspetiva uma proposta de lei, que proporciona um conjunto de medidas que confere, às autarquias, condições para poderem avançar com uma série de apoios para as famílias e, do ponto de vista das regras de contabilidade a que as autarquias estão sujeitas, será possível suspender um conjunto de medidas e permitir aos municípios em piores condições financeiras, prosseguir aqueles mesmos objetivos.

Disse que os apoios que a Câmara Municipal tem que disponibilizar, não estão dependentes do apoio à realização de festividades, ou outros eventos, tendo que ser tomadas as medidas que se impõem e forem necessárias, devendo ser encontradas formas de dotar o Orçamento para poder comportar essas medidas.

Deu nota que, de momento, a Câmara Municipal já estará com custos que se aproximam dos cinquenta mil euros, dada a atividade que tem vindo a implementar, estando a ser comprado diverso equipamento e cobertores, entre outras coisas que não consegue encontrar nas entidades quer poderiam apoiar a Autarquia. Observou que, naquele montante, não estão incluídos os custos com a aquisição da realização dos testes a um laboratório, nem a participação solidária na aquisição dos ventiladores (e que envolve verbas muito significativas).

Destacou que, para além do apoio que a Câmara Municipal já está a prestar às famílias, haverá hipótese de ter outro tipo de apoios e, portanto, tem a perspetiva de agendar para a próxima reunião do Executivo essas mesmas condições, devidamente enquadradas na lei que irá sair, sendo que está previsto que o órgão executivo delegue no presidente da Câmara a competência para, diretamente, implementar esse tipo de apoios. Frisou que esses apoios serão, sempre, em géneros para os mais necessitados, e nunca financeiros, numa perspetiva de apoio solidário, e, não, de um apoio generalizado a quem quer que sejam, utilizando, da melhor forma, os recursos que a Câmara Municipal tem disponíveis, para prosseguir um fim que lhe parece fundamental.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a presente proposta de medidas extraordinárias de apoio às famílias e às empresas, devendo as mesmas produzir efeitos imediatos e manterem-se em vigor até 30/06/2020, podendo ser revistas, a todo o tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica Covid-19 no município e no País.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 3 – COVID 19 – MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS, ÀS EMPRESAS E ÀS INSTITUIÇÕES – TARIFAS DE RESÍDUOS URBANOS / PROPOSTA**

Registo interno n.º 4158/2020, de 01/04

#### **Considerando que:**

- a) A vigência do estado de emergência nacional que se vive no país decretado pelo presidente da República e legislado pelo Governo nacional;
- b) A epidemia da doença provocada COVID – 19, para além da grave situação de saúde pública mundial originada, veio alterar profundamente o modo de vida da população, que se está a ver impossibilitada de gerir as suas atividades familiares e profissionais da forma habitual, com consequências a vários níveis, em particular ao nível económico-financeiro, com a redução do rendimento do trabalho, com os fortes estrangulamentos da atividade empresarial, com o risco do aumento do desemprego;
- c) Em consequência do conjunto de legislação em vigor, no âmbito das medidas excecionais e temporárias necessárias adotar, um conjunto alargado de atividades económicas foram obrigatoriamente encerradas; foi imposto o encerramento de maior parte dos estabelecimentos de restauração e bebidas, bem como das instalações e equipamentos desporto e de lazer e que no caso do Município de Benavente, por força de anteriores nossos despacho foi decretado o encerramento de todos os equipamentos municipais, desportivos, recreativos, culturais e de lazer;
- d) Importa minimizar o impacto económico negativo causado pela pandemia no nosso concelho;
- e) Em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, pela qual foi aprovado o Regime Financeiro das

Autarquias Locais e Entidades Intermunicipal, em conjugação com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, é à Câmara Municipal que cabe fixar os tarifários pela recolha e tratamento de resíduos;

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes medidas de apoio às famílias, às empresas e às instituições:**

**1. Resíduos sólidos urbanos – tarifas – em linha com as medidas aprovadas pela AR – Águas do Ribatejo, E.M., S.A., no que respeita às tarefas fixas de água e de saneamento:**

**1.1. Medidas de apoio às famílias**

- apoio às famílias cujo rendimento tenha sofrido uma redução acentuada e que, por esse facto, se encontrem em situação de vulnerabilidade económico-financeira: **redução acentuada do rendimento mensal bruto do agregado familiar =  $\geq 1/3$  de redução; situação de vulnerabilidade económico-financeira = rendimento mensal bruto do agregado familiar  $\leq$  ao valor de 2 IAS ( $2 \times 438,81 \text{ €} = 877,62 \text{ €}$ ), acrescido de 50% por cada elemento do agregado que não aufera qualquer rendimento, com o limite máximo de 2.000 €/mês;**
- o apoio será concedido após pedido para o efeito apresentado pelos munícipes;
- a obtenção do apoio depende da verificação cumulativa das condições antes referidas: redução acentuada do rendimento e por esse facto, verificação de situação de vulnerabilidade económico-financeira;
- apoio a aplicar nas 3 faturas da AR – Águas do Ribatejo, E.M., S.A. seguintes à data do deferimento do pedido;
- o apoio abrange os pedidos dados entrada desde a vigência da medida e até 30/06/2020

**1.1.1. isenção de 100% da tarifa fixa para consumos mensais de água até 15 m<sup>3</sup>;**

**1.1.2. isenção de 50% da tarifa fixa para consumos mensais de água superiores a 15 m<sup>3</sup>.**

**1.2. Medidas de apoio às empresas obrigadas a encerrar ou a reduzir significativamente a sua atividade:**

- abrange as atividades económicas identificadas no Anexo I ao Decreto n.º 2-A/2020, de 20.03.;
- o apoio será concedido após pedido apresentado pelo titular dos contratos do serviço público de água;
- apoio a aplicar nas 3 faturas da AR – Águas do Ribatejo, E.M., S.A. seguintes à data do deferimento do pedido;

- o apoio abrange os pedidos dados entrada desde a vigência da medida e até 30/06/2020.

**1.2.1. isenção 100% da tarifa fixa.**

**1.3. Medidas de apoios às Instituições - Instituições e Associações de beneficência, culturais, desportivas, sem fins lucrativos e outras congéneres de interesse público:**

- apoio concedido, de forma automática, a todas estas entidades, nas 3 faturas seguintes à implementação da medida, com base em informação fornecida pela AR – Águas do Ribatejo, E.M., S.A..

**1.3.1. isenção 100% da tarifa fixa.**

- 2. A análise do cumprimento das condições de acesso às medidas de apoio previstas supra incumbirá casuisticamente à AR – Águas do Ribatejo, E.M., S.A., nos termos identicamente definidos para a concessão das respetivas medidas de apoio respeitantes às tarefas fixas de água e de saneamento, pelo que caso se cumpram todas as condições de concessão dos apoios previstos podem ser os mesmos concedidos, devendo a AR, E.M., S.A. comunicar ao Município de Benavente, as listagens dos beneficiários de cada apoio concedido.**
- 3. As medidas aprovadas produzem efeitos imediatos e manter-se-ão em vigor até 30/06/2020,** podendo ser revistas a todo o tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica COVID 19 no município e no país.
- 4. Remeter a deliberação da Câmara Municipal, que se toma a conhecimento e devidos efeitos para a ERSAR.**

Paços do Concelho, 01 de abril de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de medidas extraordinárias de apoio às famílias, às empresas e às instituições, no âmbito das tarifas de resíduos urbanos, devendo as mesmas produzir efeitos imediatos e manterem-se em vigor até 30/06/2020, podendo ser revistas, a todo o tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica Covid-19 no município e no País.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 4 – RATIFICAÇÃO DO VOTO FAVORÁVEL DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE, EM SEDE DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARCERIA DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A., SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO TARIFÁRIO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL, APROVADO PARA 2020, POR FORÇA DAS NECESSÁRIAS MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS, ÀS EMPRESAS E ÀS INSTITUIÇÕES, COM VISTA A MITIGAR O IMPACTO ECONÓMICO-FINANCEIRO DA EPIDEMIA COVID 19 / PROPOSTA**

Registo interno n.º 4171/2020, de 01/04

Considerando que:

- a) A situação que vivemos atualmente, derivada da pandemia da Covid-19, para além das implicações em matéria de saúde pública, veio provocar um conjunto alargado e variado de constrangimentos à vida das famílias e empresas, alguns dos quais com impacto na sua situação económico-financeira;
- b) Com vista a mitigar o impacto desta situação, o Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. (adiante designada AR) elaborou uma proposta de alteração ao tarifário aprovado para 2020, contendo medidas de apoio às famílias, empresas e instituições, que se anexa à presente e que dela faz parte integrante;
- c) Essa proposta foi submetida à apreciação da Comissão de Parceria, criada no âmbito do contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a AR, composta pelos presidentes das sete Câmaras Municipais que integram a AR;
- d) Em reunião realizada no passado dia 28 de março de 2020, e conforme minuta de ata em anexo, a Comissão de Parceria deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao tarifário para 2020;
- e) Nos termos do n.º 5 da Cláusula 1.ª do Acordo de Parceria anexo ao Contrato de Gestão Delegada e que dele faz parte integrante, as decisões da Comissão de Parceria devem ser ratificadas por parte das Câmaras Municipais.

**Proponho que a Câmara Municipal ratifique o voto favorável do presidente da Câmara Municipal, na reunião da Comissão de Parceria do passado dia 28 de março de 2020.**

Paços do Concelho, 01 de abril de 2020.

O vice-presidente da Câmara Municipal, Domingos Manuel Sousa dos Santos

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o voto favorável do senhor presidente da Câmara Municipal, em sede da reunião da Comissão de Parceria da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., do passado dia 28 de março de 2020, sobre a proposta de alteração ao tarifário da empresa intermunicipal, aprovado para 2020, por força das necessárias medidas de apoio às famílias, às empresas e às instituições, com vista a mitigar o impacto económico-financeiro da epidemia Covid-19.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

**Ponto 5 – AQUISIÇÃO DE DIVERSAS APÓLICES DE SEGUROS, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 02/2019, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019/CCE<sup>1</sup>, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**

**- PROJETO DE DECISÃO – ADJUDICAÇÃO**

**Informação n.º 4024/2020, de 10/03**

**Ajuste Direto**

(nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º, alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro<sup>2</sup>, na redação vigente)<sup>3</sup>

**Projeto de Decisão (adjudicação)**

(nos termos do n.º 1 do Artigo 125.º)

**1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO**

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal em 16.03.2020.
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto, com vista à aquisição das apólices acima identificadas;

Procedeu-se, em cumprimento do referido despacho superior, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber, SEGURADORAS UNIDAS, S.A., tendo o respetivo Convite sido publicado na plataforma eletrónica <http://www.saphety.com>.

**2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA**

Na sequência da abertura do procedimento, verificou-se que no decurso do prazo para a apresentação de propostas, o concorrente procedeu à submissão da sua proposta, acompanhada dos documentos exigidos no Convite, tendo-se verificado que a mesma apresentou os seguintes valores:

QUADRO I

Concorrente	Preço Base	Valor global da proposta
SEGURADORAS UNIDAS, S.A.	223.169,56 €	223.169,55 €

Os valores apresentados encontram-se isentos de IVA.

**3. ANÁLISE DA PROPOSTA**

<sup>1</sup> Contrato de Acordo Quadro N.º 02/2019, de 08 junho para aquisição de apólices de seguros pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Seguradoras Unidas, S.A., com duração até 30 de junho de 2021.

<sup>2</sup> Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo DL n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo DL n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo DL n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

<sup>3</sup> Todas as disposições legais referidas no presente Projeto são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

### 3.1 - Verificação do preço constante na proposta

Nos termos do artigo 70.º, n.º 2, alínea d), são excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base.

No caso concreto, o preço contratual proposto pela concorrente é inferior ao preço base definido, pelo que e atendendo, unicamente, ao fator “Preço”, propõe-se a admissão da proposta.

### 3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite.

QUADRO II

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite			
	Ponto 6.1	Ponto 6.2	Ponto 6.3	Ponto 6.4
Seguradoras Unidas, S.A.	Sim	Sim	Sim	Sim

Assim e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, bem como a necessidade de pedir esclarecimentos, em relação à proposta do concorrente, a mesma encontra-se em condições de ser admitida.

## 4. PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que, após a análise da única proposta a concurso, os serviços entenderam, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reunia as condições necessárias à sua admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, cabe ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal, tomar a decisão de adjudicar.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente Proposta de Decisão de Adjudicação, tendo em vista a aquisição de apólices de seguros, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 02/2019, pelo valor global de 223.169,55 € (duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), isento de IVA, à empresa SEGURADORAS UNIDAS, S.A., para que este proceda à adjudicação do serviço e consequentemente, autorize o compromisso da despesa.

Solicita-se aprovação em minuta.

À consideração superior,

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo. À consideração do sr. presidente 23/03/2020	À reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que, face à informação técnica em apreço, está a Câmara Municipal em condições de fazer a adjudicação de aquisição de diversas apólices de seguros.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4024/2020, de 10/03 e, em face da mesma, admitir a única proposta apresentada e adjudicar a aquisição de diversas apólices de seguros, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 02/2019, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 01/2019/CCE, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, à concorrente Seguradoras Unidas, S.A., pelo valor de 223.169,56 € (duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos) e autorizar o compromisso da despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: onze mil, novecentos e onze euros e sete cêntimos, sendo mil, novecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos em dinheiro e nove mil, novecentos e trinta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D**

Conta – 003501560000009843092 – dois milhões, trinta mil, cento e setenta e três euros e dezoito cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – setecentos e sessenta mil, seis euros e cinquenta e dois cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e dois euros e vinte e um cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e onze mil, trezentos e trinta e quatro euros e três cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – cinquenta e sete mil, cinco euros e trinta e seis cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – 004552814003724462602 – cento e seis mil, setenta euros e sessenta e um cêntimos;

#### **NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – quatro mil, novecentos e dezasseis euros e onze cêntimos;

#### **BPI**

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, seiscentos e quarenta e um euros e vinte e oito cêntimos;

#### **Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, setecentos e trinta e um euros e setenta cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos.

**C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e trinta e oito mil, noventa e sete euros e trinta e seis cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 0035015600001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos, dos quais quatro milhões, cento e um mil, quinhentos e dezanove euros e oitenta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois euros e noventa e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Administrativo**

#### **Ponto 7 – AQUISIÇÃO DE DIVERSAS APÓLICES DE SEGUROS, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 02/2019, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019/CCE, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**

##### **– MINUTA DO CONTRATO**

#### **Informação n.º 4093, de 31/03/20520**

**-1-** Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos

(CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à firma **SEGURADORAS UNIDAS, S.A.**, pelo valor global máximo de **223.169,55 €** (duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), isento de IVA.

-2- De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **SEGURADORAS UNIDAS, S.A.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

**AQUISIÇÃO DE DIVERSAS APÓLICES DE SEGUROS, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 02/2019, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019/CCE, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**

VALOR: **223.169,55 €**, isento de IVA.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **SEGURADORAS UNIDAS, S.A.**, com sede na Avenida da Liberdade, número duzentos e quarenta e dois, em Lisboa, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, com o capital social de 182.000.000,00 (cento e oitenta e dois milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - Quarta Secção, sob o número 500 940 231, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em vinte e três de março de dois mil e dezoito e válida até vinte e três de junho de dois mil e vinte, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, em ---/---/---, relativa à **“AQUISIÇÃO DE DIVERSAS APÓLICES DE SEGUROS, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 02/2019, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019/CCE, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---

- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária do (...), com o n.º (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 15 001 2015/5013 Ac.2 Seguros - responsabilidade civil e outros;
- Classificação económica: 020212 Seguros;
- Número sequencial de compromisso: (...);
- Número sequencial de cabimento: 25483.
  
- GOP: 15 001 2015/5013 Ac.1 Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Classificação económica: 01030901 Seguros acidentes trabalho doenças profissionais;
- Número sequencial de compromisso: (...);
- Número sequencial de cabimento: 25477.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, “**AQUISIÇÃO DE DIVERSAS APÓLICES DE SEGUROS, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 02/2019, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019/CCE1, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**”, de acordo com a proposta datada de vinte e três de março de dois mil e vinte.

#### **SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **223.169,55 €** (duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove euros e cinquenta e cinco centimos), isento de IVA.

#### **TERCEIRA**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, tendo em conta que estão em causa várias apólices cujo início da vigência depende do termo das que se encontram em vigor, nos termos dos contratos anteriormente celebrados, o presente contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à sua assinatura, sendo que as apólices produzirão efeitos nos termos que seguidamente se indicam:

Ramos	Data início	Data termo
Acidentes trabalho	01.06.2020	30.06.2021
Acidentes pessoais autarcas	18.06.2020	30.06.2021
Acidentes pessoais bombeiros	18.06.2020	30.06.2021
Acidentes pessoais CEIs	01.01.2021	30.06.2021
Responsabilidade Civil Geral	18.06.2020	30.06.2021
Responsabilidade Ambiental	18.06.2020	30.06.2021
Multirriscos	18.06.2020	30.06.2021
Mercadorias transportadas	18.06.2020	30.06.2021
Acidentes pessoais CPCJ	18.06.2020	30.06.2021

Acidentes pessoais campos férias	01.05.2020	30.06.2021
Acidentes pessoais desportivo	01.05.2020	30.06.2021
Acidentes pessoais at. temp. cult. rec.	01.05.2020	30.06.2021
Automóvel	18.06.2020	30.06.2021

#### **QUARTA**

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

#### **QUINTA**

**ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO:** O contrato entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura, sendo que as apólices produzirão efeitos nos termos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **SEXTA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 16/03/2020, foi designada gestora do contrato, Maria João Martins Carvalho, técnica superior.

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2020/03/30: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2020/03/30: “*À reunião*”

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE colocou à consideração da Câmara Municipal a minuta do contrato referente à aquisição de diversas apólices de seguros.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4093, de 31/03/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à aquisição de diversas apólices de seguros, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 02/2019, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 01/2019/CCE, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 8 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 16 (DEZASSEIS) MESES – ADITAMENTO AO CONTRATO AVULSO N.º 27/2019 – MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO**

**Informação n.º 4173, de 01/04/2020**

**1** - Na sequência do despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, em 28/08/2019, submetido a ratificação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 2019/09/02, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a prestação de serviços em epígrafe à firma **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, pelo valor de **667.920,00 €** (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de **16** (dezasseis) meses, tendo o respetivo contrato sido celebrado em 09/09/2019;

**2** - Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o contraente público designou uma gestora do contrato, nos termos constantes da cláusula sexta do contrato então celebrado;

**3** - A trabalhadora então designada fica desligada do serviço, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, por ter sido selecionada no âmbito de um procedimento concursal para outra entidade pública, o que torna necessário a designação de novo gestor e o respetivo aditamento ao contrato inicialmente celebrado;

**4** - De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos (e respetivos aditamentos) devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

**5** - Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do aditamento ao contrato a celebrar com a empresa para execução da prestação de serviços mencionada em epígrafe.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 16 (DEZASSEIS) MESES – ADITAMENTO AO CONTRATO**

VALOR: **667.920,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio na (...), titular do cartão de cidadão número (...), válido até (...), que outorga, em representação da sociedade anónima denominada **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, com sede (...), freguesia de (...), concelho de (...), com o capital social de (...), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (...), sob o número (...), o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em (...) e válida até (...), Segundo Outorgante,

**Considerando que:**

**1** - Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, em 28/08/2019, submetido a ratificação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 2019/09/02, foi nomeada a técnica superior, Sílvia de Jesus Martins António Freire, engenheira de Recursos Naturais, para gestora do contrato, constando tal designação da cláusula sexta do contrato então celebrado;

**2** - A referida trabalhadora vai estar desligada do serviço, a partir do dia 1 de abril do corrente ano, por ter sido selecionada no âmbito de um procedimento concursal para outra entidade pública;

**3** - É necessário manter o cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, designando novo gestor do contrato, para efeitos de acompanhamento da execução dos trabalhos a executar no âmbito da prestação de serviços em título;

É celebrado o presente Aditamento ao Contrato Avulso n.º 27/2019, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO:** O presente aditamento tem como objeto formalizar, em termos contratuais, a nomeação do novo gestor do contrato da prestação de serviços em epígrafe identificada, designada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 2020/03/23, nos termos e em conformidade com o disposto na informação técnica n.º 2540, de 2 de março de 2020.

#### **SEGUNDA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Em conformidade com a deliberação mencionada na cláusula anterior, foi nomeada a técnica superior, Carla Pardão, engenheira química, como gestora do contrato da prestação de serviços.

#### **TERCEIRA**

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO AO CONTRATO:** O presente aditamento produz efeitos a partir de 1 de abril de 2020, data a partir da qual cessam as funções, na Câmara Municipal, da gestora do contrato que havia sido nomeada para o efeito.

#### **QUARTA**

**NORMA SUPLETIVA:** Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2020/04/01: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal, em 2020/04/01: “*À reunião*”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de aditamento ao contrato referente à prestação de serviços em título.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4173, de 01/04/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta de aditamento ao contrato avulso n.º 27/2019, referente à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 16 (dezasseis) meses, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Apoio Jurídico**

**Ponto 9 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 05 E 31 DE MARÇO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

### **Informação A.J. de 01 de abril**

**Despacho n.º 3103-A/2020 dos secretários de Estado da Segurança Social e da Saúde, publicado no Diário da República n.º 48/2020, 1.º Suplemento, Série II de 2020-03-09**, que operacionaliza os procedimentos previstos no Despacho n.º 2875-A/2020, no âmbito do contágio pelo COVID-19 (**membros da Câmara em regime de permanência, GAPV, COM, SMPC**);

**Decreto-Lei n.º 9/2020, publicado no Diário da República n.º 49/2020, Série I de 2020-03-10**, que adota as medidas necessárias ao cumprimento da obrigação de manter o livro de reclamações eletrónico (**DMGF; DMGARH; AJ**);

**Decreto-Lei n.º 10-A/2020, publicado no Diário da República n.º 52/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-13**, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores a tempo inteiro; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**);

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, publicada no Diário da República n.º 52/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-13**, que aprova um conjunto de medidas relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores a tempo inteiro; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**);

**Despacho n.º 3299/2020, dos ministros de Estado, da Economia e da Transição Digital, da Administração Interna e da Saúde, publicado no Diário da República n.º 52-A/2020, Série II de 2020-03-14**, que determina o encerramento dos bares todos os dias às 21 horas (**presidente da Câmara Municipal; vereadores a tempo inteiro; GAPV; COM; SMPC**);

**Portaria n.º 71/2020, publicada no Diário da República n.º 52-A/2020, Série I de 2020-03-15**, retificada pela **Declaração de Retificação n.º 11-A/2020 - Diário da República n.º 52-A/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-15**, que impõe restrições no acesso e na afetação dos espaços nos estabelecimentos comerciais e nos de restauração ou de bebidas horas (**presidente da Câmara Municipal; vereadores a tempo inteiro; GAPV; COM; SMPC**);

**Portaria n.º 71-A/2020, publicada no Diário da República n.º 52-A/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-15**, retificada pela **Declaração de Retificação n.º 11-C/2020, publicada no Diário da República n.º 53/2020, 2.º Suplemento, Série I de 2020-03-16**, que define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos

apoios imediatos de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinados aos trabalhadores e empregadores afetados pelo surto do vírus COVID-19, tendo em vista a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial (**presidente da Câmara Municipal; vereadores a tempo inteiro; GAPV**);

**Despacho n.º 3301-C/2020, publicado no Diário da República n.º 52-B/2020, 2.º Suplemento, Série II de 2020-03-15**, que adota medidas de caráter extraordinário, temporário e transitório, ao nível dos serviços de atendimento aos cidadãos e empresas, incluindo os serviços consulares fora do território nacional, no âmbito do combate ao surto do vírus COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores a tempo inteiro; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**);

**Despacho n.º 3301-D/2020, publicado no Diário da República n.º 52-B/2020, 2.º Suplemento, Série II de 2020-03-15**, que determina a adoção de medidas adicionais de natureza excecional para fazer face à prevenção e contenção da pandemia COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores a tempo inteiro; GAPV; COM; SMPC**);

**Decreto Regulamentar n.º 1/2020, publicado no Diário da República n.º 53/2020, Série I de 2020-03-16**, que classifica como zonas especiais de conservação os sítios de importância comunitária do território nacional (**presidente da Câmara Municipal; vereador Hélio Justino; DMOPPUD; SOOP; AJ/DMOPPUD; GU; IG; PU**);

**Portaria n.º 76-B/2020, publicada no Diário da República n.º 55/2020, 2.º Suplemento, Série I de 2020-03-18**, que altera a Portaria n.º **71-A/2020** de 2020.03.15 (define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinados aos trabalhadores e empregadores afetados pelo surto do vírus COVID-19, tendo em vista a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial) (**presidente da Câmara Municipal; vereadores a tempo inteiro; GAPV; DMGF; DMGARH**);

**Decreto do presidente da República n.º 14-A/2020, publicado no Diário da República n.º 55/2020, 3.º Suplemento, Série I de 2020-03-18**, que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública (**presidente da Câmara Municipal; vereadores a tempo inteiro; COM; SMPC**);

**Resolução da Assembleia da República n.º 15-A/2020, publicada no Diário da República n.º 55/2020, 3.º Suplemento, Série I de 2020-03-18** – Autorização da declaração do estado de emergência (**presidente da Câmara Municipal; vereadores a tempo inteiro; COM; SMPC**);

**Despacho n.º 3427-B/2020, do ministro da Administração Interna, publicado no Diário da República n.º 55/2020, 2.º Suplemento, Série II de 2020-03-18** – Suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas presenciais no âmbito da COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores a tempo inteiro; COM; SMPC**);

**Regulamento (extrato) n.º 256/2020, do Município de Benavente, publicado no Diário da República n.º 56/2020, Série II de 2020-03-19** – Aprovação da revisão do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (**membros do Executivo da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ / DMGARH; AJ / DMOPPUD; DMCETDJ; SOASE; Educação; ISS**);

**Regulamento (extrato) n.º 257/2020, do Município de Benavente, publicado no Diário da República n.º 56/2020, Série II de 2020-03-19** – Aprovação da revisão do

Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais (**membros do Executivo da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ / DMGARH; SOP; AJ / DMOPPUD; DMCETDJ; SOASE; Educação; ISS**);

**Regulamento (extrato) n.º 258/2020, do Município de Benavente, publicado no Diário da República n.º 56/2020, Série II de 2020-03-19** – Aprovação do Regulamento Municipal de Apoios Sociais (**membros do Executivo da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ / DMGARH; SOP; AJ / DMOPPUD; DMCETDJ; SOASE; Educação; ISS**);

**Lei n.º 1-A/2020, publicada no Diário da República n.º 56/2020, 3.º Suplemento, Série I de 2020-03-19**, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19:

- *(medidas a nível do funcionamento dos órgãos do poder local; da aprovação de contas; da fiscalização preventiva do Tribunal de Contas dos atos e contratos a ela sujeitos; dos prazos e diligências judiciais, bem como dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e de procedimentos; ações de despejo – entrada em vigor em 2020.03.20, com produção de efeitos reportada a 2020.03.14)*

(**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; membros da Assembleia Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCETDJ**);

**Decreto-Lei n.º 10-B/2020, publicado no Diário da República n.º 57/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-20**, que atualiza a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública (**presidente da Câmara; membros da Câmara; GAPV; DMGF; GCPO; DMGARH; FD; SHST; AJ; SOGRH; SOAV**);

**Decreto n.º 2-A/2020, publicado no Diário da República n.º 57/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-20** e retificado pela **Declaração de Retificação n.º 11-D/2020 - Diário da República n.º 57/2020, 2.º Suplemento, Série I de 2020-03-20**, que procede à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo **Decreto do presidente da República n.º 14-A/2020**, de 18 de março (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; membros da Assembleia Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCETDJ**);

**Despacho n.º 3545/2020, do primeiro-ministro, publicado no Diário da República n.º 57-A/2020, Série II de 2020-03-21** que determina a composição da Estrutura de Monitorização do Estado de Emergência (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV, COM; SMPC**);

**Despacho n.º 3547-A/2020, do ministro do Ambiente e Ação Climática, publicado no Diário da República n.º 57-B/2020, 1.º Suplemento, Série II de 2020-03-22**, que regulamenta a declaração do estado de emergência, assegurando o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, bem como as condições de funcionamento em que estes devem operar (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV, COM; SMPC**);

**Decreto-Lei n.º 10-C/2020, publicado no Diário da República n.º 58/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-23**, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia da doença COVID-19 no âmbito das inspeções

técnicas periódicas (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV, COM; SMPC; Eng. Vítor Cardoso; GEVO**);

**Decreto-Lei n.º 10-D/2020, publicado no Diário da República n.º 58/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-23**, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia da doença COVID-19 relacionadas com o setor das comunicações eletrónicas (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV, COM; SMPC; DMGF; Setor de Informática; DMAGRH**);

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2020, publicado no Diário da República n.º 58/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-23**, que alarga o diferimento de prestações vincendas no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional ou no Portugal 2020 a todas as empresas, devido à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; GCPO; SOC; SOT; DMAGRH; DMOMASUT; GOM; EP**);

**Despacho n.º 3614-A/2020, do secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, publicado no Diário da República n.º 58/2020, 1.º Suplemento, Série II de 2020-03-23**, que regula, nos termos do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, o funcionamento das máquinas de *vending*, e o exercício das atividades de vendedores itinerantes e de aluguer de veículos de mercadorias e passageiros (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; SOTL; DMOMASUT / Apoio Administrativo; DMAGRH**);

**Despacho n.º 3614-D/2020, da ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no Diário da República n.º 58/2020, 1.º Suplemento, Série II de 2020-03-23**, que define orientações para os serviços públicos em cumprimento do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, em execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março (*orientações relativas ao teletrabalho*) (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCETDJ**);

**Decreto-Lei n.º 10-E/2020, publicado no Diário da República n.º 59/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-24**, cria um regime excecional de autorização de despesa para resposta à pandemia da doença COVID-19 e procede à primeira alteração ao **Decreto-Lei n.º 10-A/2020**, de 13 de março (*Aplicável, exclusivamente, à Direção Geral da Saúde e à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.*);

**Edital n.º 438/2020, do Município de Benavente, publicado no Diário da República n.º 59/2020, Série II de 2020-03-24**, que publicita a aprovação do Código de Conduta do Município de Benavente (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; membros da Assembleia Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCETDJ; todos os serviços municipais**);

**Portaria n.º 80-A/2020, publicada no Diário da República n.º 60/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-25**, retificada pela **Declaração de Retificação n.º 11-E/2020, publicada no Diário da República n.º 60/2020, 2.º Suplemento, Série I de 2020-03-25**, que regula o regime de prestação de serviços essenciais de inspeção de veículos (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV, COM; SMPC; Eng. Vítor Cardoso; GEVO**);

**Decreto-Lei n.º 10-F/2020, publicado no Diário da República n.º 61/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-26**, que estabelece um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**membros da Câmara; GAPV; DMGF; DMGARH**);

**Decreto-Lei n.º 10-G/2020, publicado no Diário da República n.º 61/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-26**, que estabelece uma medida excecional e temporária de proteção dos postos de trabalho, no âmbito da pandemia COVID-19 (**membros da Câmara; GAPV; DMGF; DMGARH**);

**Decreto-Lei n.º 10-H/2020, publicado no Diário da República n.º 61/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-26**, que estabelece medidas excecionais e temporárias de fomento da aceitação de pagamentos baseados em cartões, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**membros da Câmara; GAPV; DMGF; DMGARH**);

**Decreto-Lei n.º 10-I/2020, publicado no Diário da República n.º 61/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-26**, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito cultural e artístico, em especial quanto aos espetáculos não realizados (**membros da Câmara; GAPV; DMGF; SOCA; SOC; SOT; DMGARH; DMCETDJ**);

**Decreto-Lei n.º 10-J/2020, publicado no Diário da República n.º 61/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-26**, que estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**membros da Câmara; GAPV; DMGF; DMGARH**);

**Decreto-Lei n.º 10-K/2020, publicado no Diário da República n.º 61/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-26**, que estabelece um regime excecional e temporário de faltas justificadas motivadas por assistência à família, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**membros da Câmara; GAPV; DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV**);

**Decreto-Lei n.º 10-L/2020, publicado no Diário da República n.º 61/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-03-26**, que altera as regras gerais de aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento, de forma a permitir a antecipação dos pedidos de pagamento (**membros da Câmara; GAPV; DMGF; GCPO; SOC; SOT; DMGARH; DMOMASUT; GOM; EP**);

**Declaração de Retificação n.º 13/2020, publicada no Diário da República n.º 62-A/2020, Série I de 2020-03-28**, que retifica o Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março, das Finanças, que estabelece um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 61, 1.º suplemento, de 26 de março de 2020 (**membros da Câmara; GAPV; DMGF; DMGARH**);

**Declaração de Retificação n.º 14/2020, publicado no Diário da República n.º 62-A/2020, Série I de 2020-03-28**, que retifica o Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que estabelece uma medida excecional e temporária de proteção dos postos de trabalho, no âmbito da pandemia COVID-19, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 61, 1.º suplemento, de 26 de março de 2020 (**Membros da Câmara; GAPV; DMGF; DMGARH**);

**Portaria n.º 82/2020, publicada no Diário da República n.º 62-B/2020, Série I de 2020-03-29**, que estabelece os serviços essenciais para efeitos de acolhimento, nos estabelecimentos de ensino, dos filhos ou outros dependentes a cargo dos respetivos profissionais (**presidente da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH**);

**Despacho n.º 3889/2020, do diretor-geral de Alimentação e Veterinária, publicado no Diário da República n.º 63/2020, Série II de 2020-03-30**, que suspende temporariamente até à publicação de novo despacho que determine o seu reinício da Campanha da Raiva devido ao COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereador Domingos dos Santos; GAPV; DMGF; DMAGRH; DMOMASUT; CHS / veterinário municipal**);

**Despacho n.º 3903-E/2020, do ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital e da Ministra da Saúde, publicado no Diário da República n.º 63/2020, 2.º Suplemento, Série II de 2020-03-30**, que determina a prorrogação da suspensão de toda e qualquer atividade de medicina dentária, de estomatologia e de odontologia, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis (**presidente da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC**);

**Lei n.º 2/2020, publicada no Diário da República n.º 64/2020, Série I de 2020-03-31** – Orçamento do Estado para 2020 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; membros da Assembleia Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCETDJ; todas as unidades orgânicas municipais**);

**Lei n.º 3/2020, publicada no Diário da República n.º 64/2020, Série I de 2020-03-31** – Grandes Opções do Plano para 2020 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; membros da Assembleia Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH**);

**Lei n.º 4/2020, publicada no Diário da República n.º 64/2020, Série I de 2020-03-31** – Quadro plurianual de programação orçamental para os anos de 2020 a 2023 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; presidente da Assembleia Municipal; membros da Assembleia Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH**);

**Portaria n.º 82-C/2020, publicada no Diário da República n.º 64/2020, 2.º Suplemento, Série I de 2020-03-31**, que cria uma medida de apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde, de natureza temporária e excepcional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID-19, e introduz um regime extraordinário de majoração das bolsas mensais do «Contrato emprego-inserção» (CEI) e do «Contrato emprego-inserção+» (CEI+) em projetos realizados nestas instituições (**presidente da Câmara Municipal; GAPV**).

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 10 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA”**

## **- MINUTA DO ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES**

Processo Nº: 2020/300.10.001/8

### **Informação n.º 4107, de 31/03/2020**

Considerando que:

- o Município de Benavente pretende requalificar as Estradas da Carregueira e dos Currálinhos, em Samora Correia, de modo, a beneficiar os locais e proporcionar melhores condições de circulação,
- antecedendo os trabalhos da responsabilidade do Município, existe necessidade de intervenção por parte da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.;
- a remodelação da rede de distribuição de água pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.,
- a A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., é responsável pela gestão e exploração dos sistemas públicos de distribuição de água do concelho,
- a atividade de abastecimento público de água às populações constitui um serviço público de caráter estrutural, essencial ao bem estar, à saúde pública, à segurança coletiva das populações, à atividade económica e à proteção do ambiente,
- para o efeito, cada uma das entidades, aqui representadas, Câmara Municipal de Benavente e A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., teriam de promover isoladamente o competente procedimento concursal,
- da adoção de um procedimento concursal comum para as entidades envolvidas resultam benefícios, nomeadamente financeiros e administrativos, traduzidos numa maior eficiência e menor custo em relação aos procedimentos individuais, culminando na possibilidade da obtenção de propostas mais favoráveis para as referidas entidades.

Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, podem várias entidades adjudicantes agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas,

propõe-se à consideração superior, que nos termos do artigo 39.º do CCP, seja aprovada a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para a empreitada de “Requalificação das estradas da Carregueira e dos Currálinhos, em Samora Correia”, conforme minuta de “Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes”, em anexo.

Mais se propõe que a deliberação que vier a resultar da presente proposta seja aprovada em minuta, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

Ana Madelino, assistente técnica

## **MINUTA DE ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES**

### **EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA”**

**Considerando que,**

- as Entidades Adjudicantes aqui consideradas pretendem levar a cabo a realização da empreitada de **“Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”**;
- o Município de Benavente pretende requalificar as Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia, de modo, a beneficiar os locais e proporcionar melhores condições de circulação,
- antecedendo os trabalhos da responsabilidade do Município, existe necessidade de intervenção por parte da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.;
- a remodelação da rede de distribuição de água pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.,
- a realização da empreitada visa dar satisfação a uma necessidade comum;
- atuando isoladamente cada uma delas teria de promover o competente procedimento concursal;
- promovendo-se um só procedimento haverá união de economia de meios e recursos financeiros em torno de uma necessidade comum, a que acresce a forte probabilidade de se retirarem benefícios que se repercutirão nas propostas, dada a elevada a possibilidade de se obterem propostas mais vantajosas;
- se mostra apropriada a criação de um agrupamento de entidades adjudicantes para a contratação da empreitada já referida;
- cada uma das entidades do agrupamento já manifestaram a sua vontade de procederem ao lançamento, em conjunto, do procedimento de concurso público para a realização da referida empreitada.

**Acordam as entidades adjudicantes intervenientes**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, **constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES** que se regerá pelas regras e condições insertas nas seguintes cláusulas:

**Entre**

**O Município de Benavente**, adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede na Praça do Município, desta vila de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, enquanto órgão do Município, Carlos António Pinto Coutinho, com domicílio profissional na Câmara Municipal de Benavente, sita na Praça do Município, s/n, 2130-038 Benavente, que outorga ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 1, al. a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**e**

**AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.** adiante designada por Segundo Outorgante, com sede atual em Rua Gaspar Costa Ramalho, n.º 38, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva n.º 508345464, legalmente representado por .....com domicílio profissional em Rua Gaspar Costa Ramalho, n.º 38, 2120-098 Salvaterra de Magos, na qualidade de ..... do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. e por ....., com domicílio profissional em Rua Gaspar Costa Ramalho, n.º 38, 2120-098 Salvaterra de Magos, na qualidade de

..... do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., ambos com poderes para a obrigar no ato, de acordo com o artigo 26.º, alínea a), dos Estatutos da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.

### **Cláusula primeira**

#### **Objeto**

As Outorgantes, na qualidade de Entidades Adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público de empreitada de obra pública tendo em vista a Requalificação das estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia.

### **Cláusula segunda**

#### **Período de vigência**

O Agrupamento de Entidades Adjudicantes, doravante designado apenas por Agrupamento, constitui-se com a assinatura do presente Acordo e extingue-se com a receção definitiva da empreitada.

### **Cláusula terceira**

#### **Representante do Agrupamento**

1 - De comum acordo as Entidades Adjudicante designam o Município de Benavente como representante do Agrupamento, cabendo-lhe a condução de todo o procedimento de formação do contrato, nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e publicação de anúncio, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior do presente artigo, a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento e a decisão de adjudicação devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes ora outorgantes.

3 - Iguamente prejuízo do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, a operacionalização administrativa e técnica do Agrupamento será assegurada por um representante nomeado por cada uma das entidades outorgantes e terá como missão ser o interlocutor entre as partes.

### **Cláusula quarta**

#### **Conferências procedimentais**

1 - Ao Município de Benavente, na qualidade de Representante do Agrupamento, caberá agendar e convocar as conferências procedimentais, tanto de coordenação, quanto deliberativas, com vista à concretização do presente protocolo e a execução da empreitada em referência.

2 - À realização das conferências procedimentais aplica-se o disposto no novo Código de Procedimento Administrativo.

### **Cláusula quinta**

#### **Realização de despesa e repartição de custos**

1 - Os custos inerentes ao procedimento, designadamente os custos na elaboração dos documentos, bem como os da sua publicação, serão suportados pelo Município de Benavente.

2 - Cada outorgante suportará os custos correspondentes à respetiva fração de despesa conforme constar no respetivo Caderno de Encargos.

**Cláusula sexta**  
**Obrigações das Entidades Adjudicante**

1 - Não poderá haver adjudicação sem o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada uma das Entidades Adjudicantes.

2 - Após a adjudicação, será celebrado um único contrato do qual serão outorgantes o adjudicatário e as Entidades Adjudicantes.

**Cláusula sétima**  
**Repartição**

1 - O encargo com a realização da empreitada será repartido entre o Município de Benavente e a Águas do Ribatejo, E.I.M.

2 - O preço base fixado para efeitos de procedimento é de **€ 297.700,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos euros)**, sendo que:

- a) Serão encargos do Município de Benavente os que constam no mapa resumo de quantidades que fica em anexo ao presente Acordo com a designação “CMB”, com os valores que vierem a ser adjudicados.
- b) Serão ainda encargos do Município de Benavente os que constam no mapa resumo de quantidades que fica em anexo ao presente acordo com a designação “CMB/AR”, na percentagem que vier a resultar da seguinte fórmula: “valor da adjudicação dos trabalhos designados “CMB” / (Valor da adjudicação dos trabalhos designados “CMB” + valor dos trabalhos designados “AR”) x 100.
- c) Serão encargos da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. os que constam no mapa resumo de quantidades que fica em anexo ao presente acordo com a designação “AR”, com os valores que vierem a ser adjudicados.
- d) Serão ainda encargos da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. os que constam no mapa resumo de quantidades que fica em anexo ao presente acordo com a designação “CMB/AR”, na percentagem que vier a resultar da seguinte fórmula: “valor da adjudicação dos trabalhos designados “AR” / (Valor da adjudicação dos trabalhos designados “CMB” + valor dos trabalhos designados “AR”) x 100.

3 - Para efeitos do número anterior, o preço máximo, sujeito a IVA à taxa legal em vigor, que cada entidade do agrupamento se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto de contrato, é repartido nos seguintes termos:

- a) Município de Benavente – **€ 219.400,00 (duzentos e dezanove mil e quatrocentos euros)**;
- b) A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. – **€ 78.300,00 (setenta e oito e trezentos euros)**.

4 - Serão ainda encargos de cada uma das entidades, respetivamente, os que resultarem de “trabalhos complementares” a executar nos itens da sua responsabilidade, podendo deste facto resultar alterações aos valores percentuais previstos no número 2 desta Cláusula.

5 - Caso se venha a verificar supressões de trabalhos ou algum facto que implique redução do preço contratual, a percentagem prevista no número 2 desta Cláusula será igualmente alterada.

6 - Cada Entidade Adjudicante é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada, nos prazos contratualmente estabelecidos.

**Cláusula oitava**  
**Acordo de sigilo**

Cada uma das entidades que constitui o Agrupamento compromete-se a não difundir, por qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de âmbito confidencial, pertencentes a qualquer entidade interveniente, enquanto tal não for autorizado ou enquanto as mesmas não forem do domínio público.

**Cláusula nona**  
**Disposições finais**

1 - Constituem parte integrante do presente Acordo as deliberações de aprovação do mesmo pelas respetivas Entidades Adjudicantes.

2 - Este protocolo produz efeitos após a sua assinatura.

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Acordo, composto por 4 páginas, ser rubricado e assinado, em duplicado, sendo um original entregue a cada um.

O presente Acordo foi aprovado por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara da Câmara Municipal de Benavente realizada em 6 de abril de 2020 e por decisão do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., em reunião realizada em ..... de ..... de 2020.

Benavente, ..... de ..... de 2020.

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho  
O representante da AR – Águas do Ribatejo E.I.M., S.A.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 01-04-2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE colocou a votação a minuta do acordo para constituição de agrupamento de entidades para a empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”, que já foi aprovada pela empresa intermunicipal Águas do Ribatejo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4107, de 31/03/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do acordo para constituição de agrupamento de entidades para a empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 11 – EMPREITADA DE: “REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA”**

**- ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A.**

Processo Nº: 2020/300.10.001/8

### **Informação n.º 4111, de 31/03/2020**

Pretende o Município de Benavente com a presente empreitada requalificar a Estrada de Carregueira e a Estrada dos Curralinhos, dotando-as de passeios de ambos os lados e proporcionando melhores condições de circulação, e por outro lado, visando a beneficiação dos locais.

A execução dos trabalhos previstos pelo Município, implica a renovação de pavimentos betuminosos e novos passeios, pelo que se impõe uma remodelação ao nível da rede de distribuição de água, antecedendo os mesmos, e nesse sentido, à necessidade de intervenção por parte da A.R. Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A..

Na sequência da articulação efetuada entre o Município de Benavente e A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., tendo em vista a racionalização e otimização de recursos, meios e objetivos de eficácia, inclusive numa perspetiva de redução de preços e de custos-benefícios globais a obter, foi entendido prosseguir a preparação e organização em conjunto, através de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, de um procedimento de concurso público para a execução da totalidade dos trabalhos da obra acima referenciada.

Assim e considerando que,

- A empreitada se reporta, no essencial, à execução de trabalhos preparatórios e acessórios, execução de passeios, lancilagem, fresagens, pavimentos betuminosos, rede pública de abastecimento de água, movimento de terras, tubagem e acessórios, órgãos de manobra, ramais de ligação, diversos, drenagem de águas residuais, trabalhos complementares, sinalização, tudo de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas.

Área total de intervenção:

- Estrada da Carregueira – 2.745,40m<sup>2</sup>
- Estrada dos Curralinhos – 7.800,00m<sup>2</sup>

- Foi aprovada em reunião do Executivo do Município de Benavente a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do disposto no art.º 39.º do Código dos Contratos Públicos, e a consequente autorização de integração no mesmo da Câmara Municipal de Benavente, em conjunto com a A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. com vista à organização e abertura de um procedimento de concurso público, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 al. c), 17.º, 1, 19.º, al. b) e 130.º e seguintes do Código acima referido, para a execução da empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”
- Foi designado o Município de Benavente como representante do referido Agrupamento de Entidades, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato a celebrar, nos termos do artigo 39.º, 2 do CCP.
- A obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2020:
  - Pavimentação da Estrada da Carregueira – Samora Correia

Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2019/15, cabimento n.º 25769/2020;

- Pavimentação da Estrada dos Currálinhos – Samora Correia  
Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2019/17, cabimento n.º 25770/2020;

revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento aplicável a abertura de Concurso Público para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, propõe-se à consideração e aprovação superior:

1. O projeto de execução e peças do procedimento anexas à presente informação:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Orçamento;
- Projeto de Execução constituído por:
  - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
  - Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
  - Compilação Técnica;
  - Memória Descritiva
  - Condições Técnicas
  - Peças desenhadas.

2. O prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

3. O preço base de 297.700,00 € (duzentos e noventa e sete mil e setecentos euros), dos quais são da responsabilidade da Câmara Municipal de Benavente 219.400,00 € (duzentos e dezanove mil e quatrocentos euros) e 78.300,00 € (setenta e oito mil e trezentos euros) da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O preço base decorrente da respetiva estimativa orçamental, teve como base os valores médios de mercado, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência;

4. Que seja definido o preço total de uma proposta (Vp) como anormalmente baixo, atendendo a que descer muito abaixo do valor base para a execução da empreitada, poderia resultar na degradação da mesma revelando-se, portanto, necessário contrariar práticas empresariais que pretendam, a qualquer preço, obter vencimento nos procedimentos concursais e remetendo para a fase de execução da obra, e eventualmente para fases posteriores, a resolução de problemas que a apresentação de preços anormalmente baixos, face aos reais trabalhos a executar, necessariamente suscita, conforme se descreve:

i) sendo admitidas até três propostas  
sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (Pb) e 25% desse valor, ou seja,  
 $Vp \leq Pb - 0,25 \times Pb$

ii) sendo admitidas mais de três propostas

seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas ( $V_m$ ) e 15% desse valor, ou seja,  
 $V_p \leq V_m - 0.15 \times V_m$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

**5.** Que as propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

**6.** Que nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento:

**Membros efetivos**

- ✓ Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil, que preside;
- ✓ Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica;
- ✓ Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista.

**Membros suplentes**

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil;
- ✓ Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, eng.º civil;
- ✓ Paulo Renato Ribeiro Manito, eng.º eletrotécnico;
- ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica.

**7.** Que nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

**8.** Que nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho, deverá ser nomeado o diretor de fiscalização da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada.

**9.** Que, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, seja nomeado o gestor do contrato.

Importa referir, que os documentos instrutórios do processo administrativo a que vimos fazendo referência, terão de ser submetidos a reunião do Conselho de Administração à A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., com vista à sua aprovação, bem como a designação da entidade representante do Agrupamento de entidades Adjudicantes, nomeação do júri do concurso, diretor de fiscalização, gestor do contrato e, em conformidade a autorização do início do procedimento de concurso público destinado à execução da empreitada de “Requalificação das estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”, bem como de toda a tramitação do processo, com vista à posterior execução da obra.

Deverá ainda, a Câmara Municipal de Benavente delegar no presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na Cláusula 3.ª do Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades, artigos 39.º, n.º 3 e 109.º, n.º 1 do CCP, o poder de representação em reunião de conferência procedimental a realizar para aprovação das peças do procedimento,

nomeação do júri do procedimento, do gestor de contrato, do diretor de fiscalização, e decisão da abertura do procedimento.

Considera-se, por outro lado, que a presente informação seja aprovada em minuta.

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.<sup>a</sup> civil

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 01-04-2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e propôs a nomeação da eng.<sup>a</sup> Maria Manuel Couto da Silva para diretora de fiscalização da empreitada em causa, da eng.<sup>a</sup> Maria Virgínia Pinto como suplente e da assistente técnica, Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, para gestora do contrato.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 4111, de 31/03/2020 e, de acordo com a mesma, delegar no senhor presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na Cláusula 3.ª do Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades, artigos 39.º, n.º 3 e 109.º, n.º 1 do CCP, o poder de representação, em reunião de conferência procedimental a realizar, para aprovação das peças do procedimento, nomeação do júri do procedimento, do gestor de contrato, do diretor de fiscalização e decisão da abertura do procedimento, e manifestar a intenção de:

- proceder à abertura do concurso público para a empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”, através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M. S.A.;
- aprovar o anúncio, programa de concurso, caderno de encargos, mapa de quantidade de trabalhos, estimativa orçamental e projeto de execução, bem como os restantes documentos inerentes à empreitada e a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando neste a competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas;
- nomear Maria Manuel Couto da Silva, eng.<sup>a</sup> civil, para diretora de fiscalização, substituída, nas suas faltas e impedimentos, por Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.<sup>a</sup> civil, e nomear Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, para gestora do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 12 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”**  
**- PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR PARTE DO EMPREITEIRO**

Processo N.º: 25.01.03/01-2019  
ProcMyDoc N.º: 2019/300.10.001/38  
Adjudicatário – ERI – ENGENHARIA, SA

**Informação n.º 4026, de 27/03/2020**

Solicita o adjudicatário, através de e-mail datado de 2020.03.26, a suspensão dos trabalhos referentes à empreitada em assunto, alegando para o efeito:

“(...)

*O Governo de Portugal decretou no passado dia 18 de março o Estado de Emergência, devido à pandemia causada pelo Covid-19. Na sequência dessa decisão a ERI – Engenharia, SA viu-se forçada a tomar medidas extraordinárias de prevenção que nos obrigam a suspender os trabalhos em curso, a partir da presente data, (...), pelo menos enquanto decorrer o já referido Estado de Emergência, ou seja, até ao próximo dia 2 de abril. Nessa data reavaliaremos se estão reunidas todas as condições necessárias para retomar os trabalhos.*

(...).”

Analisada a pretensão, cumpre informar:

Dadas as razões aduzidas, contextualizadas no âmbito da situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional e ante a manifesta prioridade de prevenir a doença e conter a pandemia COVID-19, tendo em conta que não cabe nos poderes do contraente público – no caso, a Câmara Municipal – suprir as dificuldades apresentadas, julga-se de aceitar a suspensão requerida.

Assim, agasalhados no Decreto do presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, em que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e ao abrigo da primeira parte do disposto no artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que a suspensão produza efeitos reactivos a 26 de março e duração até 2 de abril, sem prejuízo do dono da obra poder conceder um prazo mais dilatado, se assim o entender.

Face à urgência declarada pelo empreiteiro, propõe-se ainda que a pretensão seja deferida pelo presidente da Câmara, devendo ser submetida a ratificação do órgão com competência para contratar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

O técnico superior, Paulo Renato Ribeiro Manito

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Homologo e aprovo a suspensão até 02.04.2020. Considerando a urgência e ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se à ratificação da Câmara. 01.04.2020”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 13 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN118)”  
- PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS**

Processo Nº: 25.05.02/04-2019  
(MGD nº:2019/300.10.001/33)  
Adjudicatário: UNIKONSTROI, LDA

**Informação n.º 3984, de 26/03/2020**

Solicita o adjudicatário, através de e-mail datado de 2020.03.24, a suspensão dos trabalhos referentes à empreitada em assunto, alegando para o efeito:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

“(…)

*suspensão da referida empreitada de 23 de março até dia 12 de abril, devido ao estado de emergência decretado pelo Estado, resultado da Pandemia do COVID19.”*

A referir o seguinte:

- a suspensão deverá ter um prazo de pelo menos 21 dias (sendo este um prazo estimado dada a incerteza que existe neste momento sobre a resolução da pandemia);
- a suspensão ficará condicionada aos termos constantes do artigo 298.º (Recomeço da Execução) do Código dos Contratos Públicos (CCP) publicado em anexo ao do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- O auto de suspensão deverá ser lavrado conforme previsto no artigo 369.º do CCP e enviado para análise e recolha de assinaturas, sendo de extrema importância que seja elaborado com a máxima urgência.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

Dadas as razões aduzidas, contextualizadas no âmbito da situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional e ante a manifesta prioridade de prevenir a doença e conter a pandemia COVID-19, tendo em conta que não cabe nos poderes do contraente público – no caso, a Câmara Municipal – suprir as dificuldades apresentadas, julga-se de aceitar a suspensão requerida.

Assim, tendo por base o Decreto do presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, em que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e ao abrigo da primeira parte do disposto no artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que a suspensão produza efeitos reactivos a 23 de março e duração até 2 de abril, sem prejuízo do dono da obra poder conceder um prazo mais dilatado, se assim o entender.

Face à urgência declarada pelo empreiteiro, propõe-se ainda que a pretensão seja deferida pelo presidente da Câmara, devendo ser submetida a ratificação do órgão com competência para contratar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

A técnica superior, Cátia Correia

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** *“Homologo e aprovo a suspensão até 12.04.2020. Considerando a urgência e ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se à ratificação da Câmara. 01.04.2020”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que embora tenha verificado que as obras no Bairro “1.º de maio” estão paradas há uma série de tempo, não tem ideia de se tratar de um dos processos de suspensão por causa do Covid-19.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que, atendendo ao valor da empreitada em questão, a respetiva suspensão é da sua competência.

Deu nota que há um troço de rede de saneamento e de águas para ser remodelado e, face à atual conjuntura, a empresa intermunicipal Águas do Ribatejo não tem conseguido cumprir os prazos, não fazendo sentido a obra ser concluída e, depois, os pavimentos serem destruídos.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 14 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE RUY LUÍS GOMES, EM SAMORA CORREIA”  
- PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS**

Processo Nº: 25.05.02/03-2019  
(MGD nº: 2019/300.10.001/32)  
Adjudicatário: UNIKONSTROI, LDA

**Informação n.º 3986, de 26/03/2020**

Solicita o adjudicatário, através de e-mail datado de 2020.03.24, a suspensão dos trabalhos referentes à empreitada em assunto, alegando para o efeito:

“(…)

*suspensão da referida empreitada de 23 de março até dia 12 de abril, devido ao estado de emergência decretado pelo Estado, resultado da Pandemia do COVID19.”*

A referir o seguinte:

- a suspensão deverá ter um prazo de pelo menos 21 dias (sendo este um prazo estimado dada a incerteza que existe neste momento sobre a resolução da pandemia);
- a suspensão ficará condicionada aos termos constantes do artigo 298.º (Recomeço da Execução) do Código dos Contratos Públicos (CCP) publicado em anexo ao do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- O auto de suspensão deverá ser lavrado conforme previsto no artigo 369.º do CCP e enviado para análise e recolha de assinaturas, sendo de extrema importância que seja elaborado com a máxima urgência.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

Dadas as razões aduzidas, contextualizadas no âmbito da situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional e ante a manifesta prioridade de prevenir a doença e conter a pandemia COVID-19, tendo em conta que não cabe nos poderes do contraente público – no caso, a Câmara Municipal – suprir as dificuldades apresentadas, julga-se de aceitar a suspensão requerida.

Assim, tendo por base o Decreto do presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, em que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e ao abrigo da primeira parte do disposto no artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que a suspensão produza efeitos reactivos a 23 de março e duração até 2 de abril, sem prejuízo do dono da obra poder conceder um prazo mais dilatado, se assim o entender.

Face à urgência declarada pelo empreiteiro, propõe-se ainda que a pretensão seja deferida pelo presidente da Câmara, devendo ser submetida a ratificação do órgão com competência para contratar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

A técnica superior, Cátia Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “Homologo e aprovo a suspensão até 12.04.2020. Considerando a urgência e ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se à ratificação da Câmara. 01.04.2020”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO DE 3 EDIFÍCIOS / MORADIAS E MUROS**

Processo n.º 1881/2019

Requerente: Registo Dinâmico, Lda.

Local: Rua Nossa Sra. da Conceição – Samora Correia

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

### **Informação da Gestão Urbanística de 25.03.2020**

#### **Proposta de decisão**

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Superiormente deverá ser tomada decisão quanto à aceitação das dimensões do impasse proposto, bem como as áreas de cedência propostas, conforme teor do ponto 3.2 – Análise Técnica.

Caso seja superiormente aceite o exposto anteriormente, encontra-se o projeto de arquitetura em condições de aprovação.

#### **1. Proposta do requerente**

A requerente, através do registo de entrada n.º 19036, datado de 12-12-2019, apresenta pedido de licença administrativa, para a construção de três moradias unifamiliares e muros de vedação, numa parcela de terreno com 6.026,45 m<sup>2</sup>, sito no local acima referido.

Através do registo de entrada n.º 2425, datado de 18-02-2020, vem a requerente anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas.

Em 13-03-2020, pelo registo de entrada n.º 3788, vem a requerente anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas. Não obstante, é meu entendimento de que a planta de implantação – Arq. 2.2, agora entregue, não deve substituir a anteriormente entregue, Arq.2.1 (datada de 18-02-2020), mas sim complementa-la, uma vez que a mesma não

abrange a totalidade do prédio e vem apenas introduzir novas informações quanto ao espaço de manobra de veículos.

## **2. Enquadramento**

A pretensão enquadra-se no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, em obras sujeitas a licença administrativa. As obras serão executadas por fases, correspondendo cada moradia a uma fase.

## **ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA**

### **3. ARQUITETURA**

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, bem como o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

#### **3.1 Instrumentos de Gestão Territorial**

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade da requerente, a pretensão insere-se em Solo Urbano, Espaço urbano de Baixa Densidade.

#### **3.2 Projeto de arquitetura**

A pretensão reporta-se à construção de um conjunto de 3 edifícios a sujeitar ao regime de propriedade horizontal, executado em três fases, constituído por três moradias unifamiliares, totalizando uma área de implantação / construção de 632,83 m<sup>2</sup>, e muros de vedação, numa parcela de 6.026,45 m<sup>2</sup>, sita no local referido em epígrafe.

É proposta a cedência de 221,35 m<sup>2</sup> para domínio público municipal, incluindo passeio / acesso (104,27 m<sup>2</sup>), estacionamento (56,31 m<sup>2</sup>). É ainda proposto a pavimentação de parte do arruamento. Assim, coloca-se à consideração superior as cedências propostas. A proposta apresentada cumpre com os artigos 60.º a 62.º do Regulamento do PDMB, para a classe de espaço onde se insere, bem como, com o cumprimento do artigo 25.º do RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, no que se refere aos muros proposto confinantes com a via pública.

Em adenda à Memória Descritiva, foi esclarecido que a dimensão dos muros entre vizinhos e muros existentes no interior do terreno serão de 1,40 m.

Por forma a dar cumprimento ao estabelecido na Portaria n.º 216-B/2008, é proposto a criação de 6 lugares de estacionamento público e 6 lugares de estacionamento privado. Em resposta ao parecer do sr. chefe da DMOPPUD, datado de 03-03-2020, vem o técnico autor esclarecer o seguinte:

*“A via pública existente tem uma largura atual de 4.78m e encontra-se asfaltada. Com a proposta de construção dos 3 edifícios a via pública asfaltada será alargada para 6.27m, será ainda cedida à câmara municipal uma área de estacionamento e passeios públicos de mais 4.10m, perfazendo assim uma largura útil de via pública de 10.37m. como esta via pública é um impasse, uma vez que não tem continuidade para outra via pública, na zona de acesso à fração C e a uma construção vizinha já existente, foi criada uma zona de inversão de marcha com diâmetro de 10,04m, onde será possível realizar a inversão de marcha dos veículos de socorro, conforme peça desenhada em anexo. Assim julga-se esclarecedor que a pretensão cumpre o estipulado no D.L. 220/2008, de 12 de novembro.”.* Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a aceitação do dimensionamento do impasse. Alerta-se, no entanto, para a necessidade de cumprimento da Portaria n.º 1532/2008.

### **Plano de Acessibilidades**

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

### **PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR**

Face ao exposto e salvo diferente juízo superior, submete-se à consideração superior a aceitação das dimensões do impasse proposto, bem como as áreas de cedência propostas, conforme teor do ponto 3.2 – Análise Técnica.

Caso seja superiormente aceite o exposto anteriormente, encontra-se o projeto de arquitetura em condições de aprovação.

O técnico superior, Florbela Parracho

**Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.**

<p><b>Parecer:</b> Face ao exposto na informação dos serviços competentes para análise, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Portaria n.º 1532/2008. O impasse cumpre o previsto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. O projeto de arquitetura cumpre com os parâmetros previsto no PDM, designadamente com os artigos 60.º a 62.º, bem como, com o cumprimento do artigo 25.º do RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, no que se refere aos muros proposto confinantes com a via pública. A proposta totaliza uma área de implantação / construção de 632,83 m<sup>2</sup>, de um conjunto de 3 edifícios, constituído por três moradias unifamiliares e muros de vedação a sujeitar ao regime de propriedade horizontal, executado em três fases, numa parcela de 6.026,45 m<sup>2</sup>. À deliberação da C.M.B. para aceitação da cedência de 221,35 m<sup>2</sup> para domínio público municipal, incluindo passeio / acesso (104,27 m<sup>2</sup>), estacionamentos (56,31 m<sup>2</sup>). É ainda proposto a pavimentação de parte do arruamento, frontal às moradias. Na eventualidade de ser aceite a área proposta, poder-se-á aprovar o projeto de arquitetura, para a construção das 3 moradias unifamiliar e muros a executar em 3 fases, as especialidades deverão ser apresentadas de acordo com artigo 59.º do RJUE.</p> <p>27.03.2020</p> <p><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b></p>	<p><b>Despacho:</b> À reunião. 30.03.2020</p> <p><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b></p>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o processo em apreço está presente ao Executivo, para aceitação da cedência de 221,35m<sup>2</sup> de área para o domínio público, respeitante a passeio, acesso e estacionamento, sendo que, de acordo com a informação técnica e parecer do chefe da DMOPUD, está a Câmara Municipal em condições de proceder à aceitação e, conseqüentemente, homologar a informação e aprovar o projeto de arquitetura.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aceitar a cedência proposta, nos termos da informação técnica e do respetivo parecer do chefe da DMOPPUD, que se homologam, estando em condições de ser aprovado o projeto de arquitetura. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

26.03.2020

### **Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO REVESTIMENTO DA FACHADA**

Processo n.º 15/2020

Requerente: Dra. Elizabete Azedo G. Barreto, Lda.

Local: Praça da República, 4 a 8 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Deferido o pedido de legalização.”*

### **Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS**

Processo n.º 83/2020

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira – Construções e Empreendimentos, Lda.

Local: Av. “O Século”, 39 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

### **Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM E MURO**

Processo n.º 85/2020

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira – Construções e Empreendimentos, Lda.

Local: Av. “O Século”, 40 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura.”*

### **Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO**

Processo n.º 98/2020

Requerente: André Filipe Ribeiro Ferro

Local: Rua António Aleixo, 19 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar o requerente para apresentar as especialidades no prazo de 6 meses.”*

## **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

26.03.2020

**Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ETAR**

Processo n.º 1/2020

Requerente: Silvex – Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.

Local: Quinta da Brasileira, 10 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD. Proceder em conformidade.”*

**06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

**Educação**

**Ponto 21 – ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DO GÁS DO PAVILHÃO DA EB 2,3 DO PORTO ALTO**

**Informação n.º 3974, de 26/03/2020**

Informou o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, através de ofício com registo de entrada n.º 4398, de 25.03.2020, que procedeu ao enchimento do depósito do gás existente no pavilhão da EB 2,3 do Porto Alto, marcando o contador, atualmente, 25.763m<sup>3</sup>.

Sendo de referir que o contador apresenta, desde a última leitura, 299m<sup>3</sup>x2.72 Kg, pelo que o Agrupamento de Escolas vem solicitar a quantia correspondente ao gás consumido na utilização do referido equipamento.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, a transferência da verba de 1.121,92 € (mil, cento e vinte e um euros e noventa e dois cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À consideração superior,

A assistente técnica, Teresa Maria Carvalho Lima

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 3974, de 26/03/2020 e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a verba de 1.121,92 € (mil, cento e vinte e um euros e noventa e dois cêntimos), referente ao enchimento do depósito do gás existente no pavilhão da EB 2,3 do Porto Alto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 22 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- COVID 19 – Medidas extraordinárias de apoio às famílias e às empresas / Proposta;
- COVID 19 – Medidas extraordinárias de apoio às famílias, às empresas e às instituições – Tarifas de resíduos urbanos / Proposta;
- Ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede da reunião da Comissão de Parceira da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA, sobre proposta de alteração ao tarifário da empresaria intermunicipal aprovado para 2020, por força das necessárias medidas de apoio às famílias, às empresas e às instituições, com vista a mitigar o impacto económico-financeiro da epidemia COVID 19 / Proposta;
- Aquisição de diversas apólices de seguros, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 02/2019, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 01/2019/CCE, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo / Projeto de decisão – Adjudicação;
- Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estevão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 16 (dezasseis) meses – Aditamento ao contrato avulso n.º 27/2019 – Minuta de aditamento ao contrato;
- Empreitada de “Requalificação das estradas da Carregueira e dos Currálinhos, em Samora Correia” – Minuta do acordo para constituição de Agrupamento de Entidades;
- Empreitada de “Requalificação das estradas da Carregueira e dos Currálinhos, em Samora Correia” – Abertura de procedimento / Concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, EIM S.A;
- Licença administrativa / Construção de conjunto de 3 edifícios / Moradias e muros;
- Enchimento do depósito do gás do pavilhão da EB 2,3 do Porto Alto.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.